



**DIREITOS AMBIENTAIS
PARA JORNALISTAS**
Guia de Boas Práticas

DIREITOS AMBIENTAIS PARA JORNALISTAS

Guia de Boas Práticas

© Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, 2021

Esta publicação pode ser reproduzida total ou parcialmente e em qualquer forma para finalidades educacionais ou sem fins lucrativos, sem necessidade de permissão especial do detentor dos direitos autorais, desde que seja feita referência à fonte. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) gostaria de receber uma cópia de qualquer publicação que utilize esta como fonte.

Nenhum uso desta publicação pode ser feito para revenda ou qualquer outro propósito comercial sem a permissão prévia por escrito do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Isenção de responsabilidade

Os pontos de vista expressos nesta publicação são de total responsabilidade das autoras e não refletem necessariamente o ponto de vista do Programa da ONU para o Meio Ambiente ou ainda dos/as indivíduos que comentaram, revisaram ou contribuíram de alguma forma com as versões preliminares do Guia. Lamentamos quaisquer erros ou omissões que possam ter sido cometidos inadvertidamente.

Projeto Gráfico e diagramação: Luciana Costa Leite

Foto de capa: Paul Skorupskas/Unsplash

© Mapas, fotos e ilustrações conforme especificados.

Sugestão de citação

Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (2021).

Direitos Ambientais para Jornalistas: Guia de Boas Práticas: PNUMA.

Agradecimentos

Este Guia foi elaborado por Jéssica Chiareli e Roberta Zandonai, sob direção de Denise Hamú, Representante do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) no Brasil. Angela Kariuki, Oficial Legal da Divisão de Direito do PNUMA, incentivou a publicação e contribuiu com a indicação de casos de boas práticas, complementações técnicas no decorrer do projeto e revisão do Guia. Flora Pereira e Niamh Brannigan também foram idealizadoras da publicação, quando a Iniciativa de Defensores Ambientais (ERI, na sigla em inglês) começou a ser implementada no Brasil, e Daniela Borges auxiliou no processo de construção da identidade visual. O Ministro Antonio Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) do Brasil e Presidente da Comissão Mundial de Direito Ambiental da IUCN, foi um entusiasta desde os primeiros passos, quando este material era apenas uma ideia, oferecendo apoio e orientação.

Além de revisões por parte de colegas do PNUMA, o guia também se beneficiou de leitura prévia e contribuições diretas de: Andreia Fanzeres, Angela Pires Terto, Álvaro Luiz Valery Mirra, Daniela Chiaretti, Ilza Maria Tourinho Girardi e Raul Silva Telles do Valle. Mariana Montoya e Tom Biko contribuíram com casos e informações sobre organizações de defensores ambientais na América Latina e no Quênia.

As informações contidas nesta publicação são baseadas em pesquisas, consultas a publicações do PNUMA, do Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e de outras organizações, bem como insumos coletados em entrevistas com os/as jornalistas e especialistas: Andreia Fanzeres, Délcio Rodrigues, Elaíze Farias, Eliane Brum, Flora Pereira, Katia Brasil, Marcelo Furtado,



Foto: Shane Rounce/Unsplash

O conteúdo também se apoia em escutas ativas promovidas durante treinamentos de mídia com jornalistas, comunicadores, defensoras e defensores ambientais e estudantes, promovidos pelo PNUMA e parceiros no Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Manaus e Belém, entre 2018 e 2019.

Agradecemos ao Centro de Informação das Nações Unidas no Brasil (UNIC), ACNUDH no Brasil, Instituto Alana, Believe.Earth, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Amazonas, Casa da ONU em Belém, Fundação Amazonas Sustentável (FAS) e SDSN Amazônia pelo apoio no desenvolvimento dessas atividades, no âmbito da Iniciativa de Defensores Ambientais do PNUMA, bem como à equipe administrativa do PNUMA no Brasil pelo constante suporte.

Agradecemos ainda à Divisão de Direito do PNUMA, sob liderança de Arnold Kreilhuber, assim como o Governo da Suécia pelo apoio financeiro, por tornar esta área de trabalho uma realidade e ajudar a destacar uma fase importante da atuação do PNUMA no país.

SUMÁRIO

Agradecimentos	06
Prefácio	10
Introdução	11

1 Direitos humanos e meio ambiente **12**

Na linha de frente pelo planeta – e pelos direitos de todas as pessoas	16
Movimento dos Atingidos por Barragens, Brasil	20
Center for Justice Governance and Environmental Action (CJGEA), Quênia	22
Guardiões da Floresta, Brasil	23
O sistema de Direitos Humanos da ONU sobre o tema de direitos humanos e meio ambiente	24
Princípios - quadro de Direitos Humanos e Meio Ambiente	26
O trabalho do PNUMA para direitos ambientais: promover, proteger e respeitar os direitos ambientais	28
Como esta publicação pode ajudar	29

2 Por que a cobertura midiática sobre direitos ambientais importa? **30**

Estado de Direito Ambiental	34
Acesso à informação ambiental, tomada de decisão e justiça	36
O caso das comunidades indígenas da associação Lhaka Honhat	38
Fiscalizar, informar e pautar o debate	39
NOTIMIA: Rede de Comunicadoras indígenas e afrodescendentes para a paz	40

Mídia Índia: A luta pela demarcação de terras e de telas	41
Comunicação autônoma por direitos	42
O valor da notícia ambiental	43

3 O que falta à cobertura midiática sobre direitos ambientais **44**

Incluir o meio ambiente no centro da conversa	46
Compreender a relação entre danos ambientais e direitos humanos	47

4 Por que direitos ambientais importam para cada jornalista e cada veículo **48**

Contextualizar e informar com profundidade	53
Reafirmar o lugar social do jornalismo	54
Terra de resistentes	55
Earth Journalism Network	56
Agenda Propia	57

5 Qual é a notícia? **58**

Nem sempre a pauta é sobre mudanças climáticas e sustentabilidade	60
Definindo a pauta	61
Verificando os fatos	62
Comunicando sobre a sua comunidade	63

6 Cobrindo direitos ambientais **64**

Os desafios da cobertura ambiental	66
Endereçar os desafios de cobrir a temática ambiental	68
Acesso à informação	69
Segurança das fontes	70
Busca por recursos e lidando com a censura interna	70
Seis passos para garantir a sua segurança ao cobrir pautas ambientais	72

- Planeje-se cuidadosamente e conheça o local	72
- Cuidado com vestimentas e equipamentos	72
- Esteja ciente de onde você está	72
- Atente-se à segurança digital	73
- Siga protocolos básicos de segurança	73
- Riscos às mulheres jornalistas e comunicadoras	73

7 Dicas para encontrar uma boa pauta e contar melhor uma história **74**

Como identificar uma história?	76
Fugindo dos clichês	77
10 intersecções com meio ambiente para manter no radar	77
1 - Meio ambiente e saúde	77
2 - Meio ambiente e economia	77
3 - Meio ambiente e política	78
4 - Meio ambiente e cotidiano	78
5 - Meio ambiente e esporte	78
6 - Meio ambiente e turismo	78
7 - Meio ambiente, indústria e mercado	79
8 - Meio ambiente e transporte	79
9 - Meio ambiente e moda	79
10 - Meio ambiente, cultura e entretenimento	79
Aruanas: Defensoras da floresta	80
Humanize a história	81
Conheça a audiência	81

8 Recursos visuais e o uso de imagens, mapas e gráficos **82**

Por que ser visual faz a diferença	84
Contando histórias com quadros, traços e barras	84
InfoAmazônia: uso de dados no jornalismo	85
Referências	86

Prefácio

Uma governança ambiental eficaz é o principal veículo por meio do qual podemos reduzir o impacto da degradação ambiental sobre os direitos humanos. Os defensores ambientais¹ se dedicam ao trabalho legítimo de monitorar o cumprimento dos compromissos de governança ambiental e promover a proteção do meio ambiente e de nossos direitos a ele. Dessa forma, enxergam mais de perto as mensagens que a natureza nos envia todos os dias e, mais do que isso, levantam a voz para responder a essa causa.

Na linha de frente da transformação de nossa relação com o planeta, os defensores e defensoras tornam-se alvos de diversos tipos de ataques e violências, nos ensinando uma lição: todos têm um papel a cumprir na preservação da natureza e na proteção e respeito às obrigações de direitos humanos relacionadas ao meio ambiente.

A região da América Latina e Caribe reportou o maior número de assassinatos de defensores ambientais no mundo nos últimos anos. No entanto, também é a região que liderou esforços para o único acordo juridicamente vinculante emanado da Rio+20, e o primeiro a conter dispo-

sições específicas sobre defensores de direitos humanos ambientais, o Acordo de Escazú².

Em sua “Política de Melhor Proteção para Defensores Ambientais”, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) busca apoiar soluções para mitigar os abusos contra defensores ambientais, bem como advogar pela realização de seus direitos ambientais.

Além disso, por meio da Iniciativa de Defensores Ambientais – um pacote de trabalho de direitos ambientais realizado pelo PNUMA e parceiros –, várias atividades de sensibilização foram desenvolvidas entre, e com, pessoas na linha de frente da proteção ambiental, ajudando atores estatais e não estatais a promover, proteger e respeitar as obrigações de direitos humanos relacionadas ao meio ambiente.

Ao trabalhar com governos, engajar-se com o setor privado, apoiar a sociedade civil e cooperar com a mídia, é possível melhorar a eficiência das políticas públicas e dos marcos legais para a proteção das pessoas que defendem o meio ambiente, além de reduzir as pressões das atividades humanas na natureza, componentes-chave dos direitos humanos ambientais.

Denise Hamú

Representante do PNUMA no Brasil

Leo Heileman

Ex-Diretor para América Latina e o Caribe do PNUMA

¹ O Conselho de Direitos Humanos da ONU definiu Defensores de Direitos Humanos Ambientais como defensores de direitos humanos que trabalham em questões ambientais (A / HRC / RES / 40/11). De acordo com essa definição, o PNUMA considera um Defensor Ambiental qualquer pessoa (incluindo indivíduos e grupos, bem como grupos de indivíduos que podem incluir populações vulneráveis, como mulheres ou defensores dos direitos humanos indígenas) que esteja exercendo ou defendendo direitos ambientais e direito à terra, incluindo direitos a um ambiente limpo e saudável.

² O Acordo de Escazú entrou em vigor em 22 de abril de 2021.

Introdução

“Enxergamos os claros benefícios para o meio ambiente e os indivíduos, um forte apelo de todas as pessoas que servimos e o ímpeto para avançar rumo ao reconhecimento universal do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Não há razão e não há tempo para hesitações, a hora é agora.

Inger Andersen, Diretora Executiva do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)

Neste Guia para jornalistas, o escritório do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) no Brasil apresenta contextos, informações e exemplos de boas práticas relacionadas ao trabalho de defensoras e defensores ambientais, que foram coletados durante atividades de escuta, compartilhamento de saberes e entrevistas.

Desde que foi lançada globalmente em 2018, parcialmente em resposta à escalada de violência contra defensores e defensoras do meio ambiente, a Iniciativa de Defensores Ambientais do PNUMA busca colaborar com partes interessadas-chave, como a mídia, para uma melhor formação e cobertura sobre o tema, entre outras atividades.

Trazer ao centro do debate as pessoas que arriscam a sua segurança e suas vidas para preservar a natureza é essencial para abordar a proteção ambiental como uma questão de direitos humanos. A saúde e o bem-estar das pessoas sempre dependeram de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. No entanto, essa relação nunca foi tão crítica, conforme estabelecido no relatório do PNUMA “Fazer as Pazes com a Natureza”, lançado em fevereiro de 2021. É com base nisso que este guia foi desenvolvido.

Convidamos jornalistas, comunicadores e comunicadoras populares e outros profissionais de mídia, professores e professoras, estudantes e demais pessoas interessadas a utilizarem as páginas a seguir como ferramenta para somar suas vozes ao coro dos defensores e defensoras ambientais. Pelo direito fundamental a um meio ambiente equilibrado e para garantir um futuro sustentável às próximas gerações.

1

DIREITOS
HUMANOS
e meio
ambiente



Direitos humanos e direitos ambientais estão interligados e, mais do que isso, são complementares.

O termo “direitos ambientais” é geralmente entendido como direitos relacionados ao meio ambiente. No nível intergovernamental, o termo foi acordado e adotado pela primeira vez em 1993, como um conceito para posterior consideração e desenvolvimento como parte do Programa para Desenvolvimento e Revisão Periódica do Direito Ambiental (Programa Montevideu II) do PNUMA, por meio da Decisão 17/25 do Conselho de Administração do PNUMA, novamente referido na Decisão 22/17.

Os Direitos Humanos não podem ser desfrutados sem um meio ambiente limpo, ecologicamente equilibrado e seguro. Além disso, uma governança ambiental sustentável não pode existir sem o reconhecimento dos Direitos Humanos relacionados ao meio ambiente e, conseqüentemente, da justiça socioambiental.

Essa interdependência entre meio ambiente, desfrute dos direitos humanos e meios de subsistência é evidente em várias regiões. A região de Xolobeni, na África do Sul, por exemplo, abriga a comunidade Umgungundlovu. Cerca de 600 pessoas que fazem parte da comunidade retiram da terra todo o seu sustento: alimentos, água, lenha e plantas medicinais, além de ela ser a base para atividades como agricultura e turismo. Na terra também descansam muitos ancestrais da comunidade, um vínculo de profunda importância espiritual, religiosa e cultural.

Quando uma grande mina de titânio a céu aberto foi planejada na área, que deslocaria a comunidade e degradaria a terra, Umgungundlovu formou um comitê de crise para coordenar uma oposição legal à implantação da mina. Durante mais de uma década, a comunidade resistiu a atos graves de intimidação, ameaças e assassinatos. Apesar desses esforços da comunidade, em 2016, o ex-presidente do Comitê de Crise de Amadiba, Sikhosiphi “Bazooka” Rhadebe, foi morto em sua casa na frente de seu filho adolescente³.

A comunidade Umgungundlovu levou o caso ao tribunal da África do Sul e, em 2018, teve reconhecido o direito de ser consultada e de consentir sobre projetos em seus territórios tradicionais⁴, garantindo, dessa forma,

³ Disponível em: See more: <https://www.unep.org/news-and-stories/story/south-african-indigenous-community-win-environmental-rights-case-over-mining?fbclid=IwAR2jyDTZj4--06PPpCC2DHiqt4IUTHPsbQXqrvb8QfiEwbYm2CiKINTwwqQ>

⁴ Fonte: <http://www.saflii.org/za/cases/ZAGPPHC/2018/829.html>

o cumprimento e proteção de seus direitos humanos – que, nesse caso, incluíram o direito à alimentação, saúde, meios de subsistência, entre outros.

Mas nem sempre houve clareza sobre a relação entre o pleno usufruto dos direitos humanos e dos direitos ambientais. Em julho de 1988, em Lorca, município da comunidade autônoma de Múrcia na Espanha, uma estação de tratamento de resíduos sólidos e líquidos foi construída com subsídio público e começou a operar sem licença⁵. Devido a um mau funcionamento, a estação passou a emitir gases, fumaça e mau cheiro, contaminando toda a área residencial ao seu redor e afetando a saúde de várias pessoas, entre elas, Gregoria López Ostra, seu marido e as filhas do casal.

No mesmo ano, López Ostra apelou para as autoridades municipais, na tentativa de cessar as atividades da empresa. Sem uma resposta efetiva, em 1989, ela denunciou a interferência na sua casa e livre desfrute dela, uma violação de seu direito de escolher livremente seu local de residência. Ela também alegou ataques à sua integridade física e psicológica, bem como violação de sua liberdade e segurança.

Porém, a Audiência Territorial de Múrcia não reconheceu as reivindicações de López Ostra e sua família, alegando que a operação da estação de tratamento causava incômodo, mas não constituía um risco grave para a saúde das pessoas que moravam em seu entorno. A dona de casa apelou para o Supremo Tribunal da Espanha, que negou seu recurso à sentença. Ao apelar para o Tribunal Constitucional, também teve o recurso de amparo negado em 1990.

Em 1994, o Tribunal Europeu de Direitos Humanos condenou a Espanha⁶ por não proteger o direito ao respeito pela vida privada e familiar de López Ostra, previsto no artigo 8 da Convenção Europeia de Direitos Humanos, mas se posicionou em contrário ao reconhecimento da alegação de tortura (artigo 3), associada aos constantes estados de mal-estar e problemas de saúde sofridos principalmente por López Ostra e sua filha.

Essas duas situações ilustram algumas das conexões possíveis, mas existem diversas outras em todo o planeta – por vezes mais próximas do que imaginamos – que expõem a relação direta e indissociável entre os Direitos Humanos e os Direitos Ambientais. Ao observá-las, podemos notar com certa clareza o que se colocam em risco ao não endereçarmos de maneira efetiva a dimensão ambiental dos direitos humanos, seja para pessoas ou comunidades.

⁵ Disponível em: <http://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-57905>

⁶ Disponível em: <http://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-57905>

NA LINHA DE FRENTE PELO PLANETA – E PELOS DIREITOS DE TODAS AS PESSOAS

“Pelo incansável trabalho no empoderamento de comunidades e na proteção de ecossistemas, defensoras e defensores ambientais são mortos em alarmantes números. Assassinato não é a única forma de repressão; para cada morto, há entre 20 e 100 casos de assédio, prisões legais e ilegais, processos por difamação, além de outras intimidações”

John Knox, ex-relator especial da ONU sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente.

Proteger o meio ambiente e garantir proteção, respeito e realização dos direitos ambientais é um dever de todas as pessoas. No entanto, somente uma pequena parcela de cidadãos e cidadãs e um pequeno grupo de organizações estão defendendo o exercício desses direitos. Defensores ambientais são definidos pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU como defensores de direitos humanos que trabalham em questões ambientais (A/HRC/RES/40/11). De acordo com essa definição, o PNUMA considera defensor ambiental qualquer pessoa (incluindo indivíduos e grupos, bem como grupos de indivíduos, que podem incluir populações vulneráveis, como mulheres ou defensores dos direitos humanos indígenas) que esteja exercendo ou defendendo os direitos ambientais e à terra, incluindo direitos a um ambiente limpo e saudável.

Violações aos direitos ambientais de comunidades e indivíduos estão aumentando no mundo todo, em parte pela competição por bens naturais. A expropriação de terras de comunidades indígenas e tradicionais por atores privados, empresariais ou estatais às vezes obriga comunidades inteiras à migração forçada. Mas além das áreas rurais e afastadas, a luta pelos direitos humanos ambientais também está presente nas áreas urbanas e cidades.

Defensores ambientais enfrentam um enorme desafio enquanto conduzem seu trabalho. Além do assédio e da violência física, existem outras formas usadas por atores corporativos, estatais ou milícias para silenciar o ativismo. Entre eles, difamação, assédio judicial, criminalização, e denúncias baseadas em crimes cibernéticos. As consequências desses esforços de silenciamento são o comprometimento da saúde física, emocional e o bem-estar mental das pessoas que são alvo de violência nesses casos – normalmente resultando em doenças físicas e psíquicas. Além disso, durante a pandemia de COVID-19, defensores e defensoras do meio ambiente tiveram sua segurança digital comprometida.⁷

A disparidade de poder, recursos e informações contribuem ainda mais para uma cultura de indiferença e, em muitos casos, até de impunidade em relação a danos ambientais e às pessoas que são afetadas por eles. Assim, dar um passo à frente para reportar tais violências e violações é, em muitos casos, uma questão de sobrevivência – de uma família, de uma comunidade ou mesmo de uma tradição histórica. Por vezes, ser ativista ou defensor é uma escolha, mas, em outros casos, é resultado das circunstâncias, e o único caminho para proteger bens e serviços ecossistêmicos.

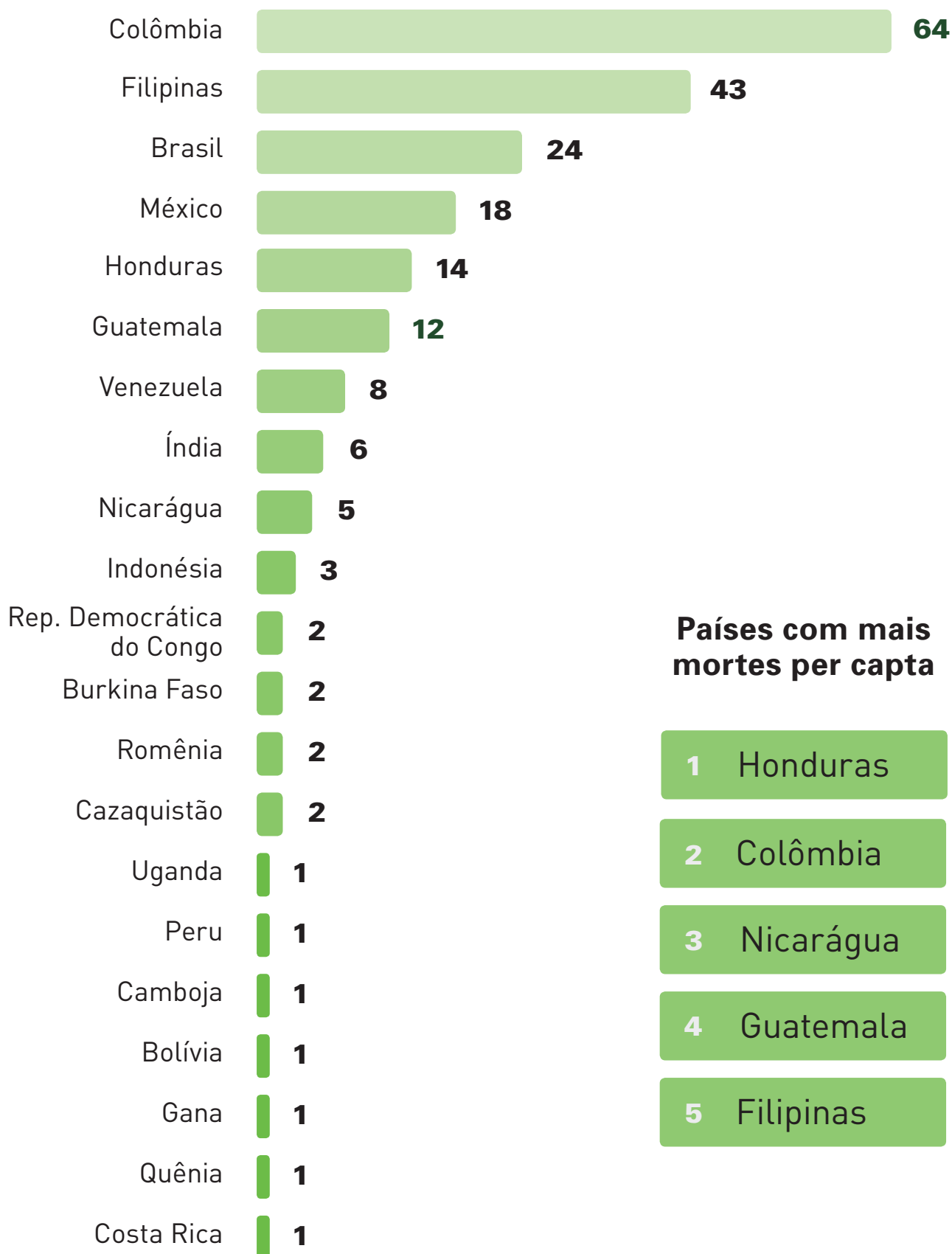
Apesar dos desafios, levantar a voz e resistir são algumas das principais características dos defensores e defensoras do meio ambiente.

De acordo com dados divulgados pela Global Witness em 2020, em média, quatro defensores ambientais são mortos por semana em todo o mundo desde dezembro 2015 – o mês em que o Acordo de Paris foi assinado –, enquanto muitos outros são agredidos, ameaçados, assediados, intimidados e criminalizados em razão do seu trabalho.

Cerca de 40% de todas as vítimas fatais do ano de 2019 eram de comunidades indígenas, que estão defendendo suas terras e o acesso a bens naturais dos quais dependem para sobreviver, a partir da extração de medicamentos, alimentos e matérias-primas diversas.

⁷ Disponível em: https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/fld_global_analysis_2020.pdf

Número total de assassinatos por país em 2019



Fonte: Global Witness (2020)

Número de assassinatos por setor no mundo em 2019



50

Mineração e
extrativismo



34

Agronegócio



24

Desmatamento



14

Substituição de
culturas ilegais



11

Reforma
agrária



6

Água e
barragens



4

Caça
ilegal



1

Pesca



9

Outros



71

Sem link direto
a um setor

É importante recordar ainda os defensores e as defensoras ambientais urbanos, que batalham pela realização de direitos ambientais em pequenas e grandes cidades, seja pela manutenção de áreas verdes, contra a poluição de lagos, mares e encostas de onde extraem meios de subsistência ou pelo acesso à água potável ou ao ar de qualidade aceitável.

As mulheres defensoras do meio ambiente – em áreas rurais ou urbanas – são especialmente vulneráveis. As múltiplas formas de discriminação, estigma e violência as quais estão sujeitas são agravadas ou interseccionadas por outros fatores, como raça, etnia, sexualidade e questões geracionais, para além da própria questão do gênero.

De acordo com um relatório da União Internacional para Conservação da Natureza (IUCN)⁸, lançado em 2020, a violência baseada em gênero é usada para suprimir o poder e a autoridade de mulheres defensoras de direitos humanos ambientais, minando sua credibilidade, desmantelando seu status na comunidade e desencorajando-as a seguir adiante.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS, BRASIL

O Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) é uma organização da sociedade civil formada por populações que foram atingidas pelo rompimento de barragens no Brasil, como Brumadinho e Mariana. A organização, que surgiu na década de 1980, se define como um movimento nacional, autônomo e de massa, com participação e protagonismo coletivo. O MAB reivindica direitos humanos das populações atingidas, como por exemplo direito à terra, água, energia e distribuição de riqueza. A questão central do movimento é a política energética e o uso de recursos com soberania e controle popular.

Saiba mais acessando mab.org.br

⁸Gender-based violence and environment linkages: The violence of inequality. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/2020-002-En.pdf>



Foto: Lucas Sharif/Mídia Índia

OMBASA LAW COURT



Foto: CJGEA

CENTER FOR JUSTICE GOVERNANCE AND ENVIRONMENTAL ACTION (CJGEA), QUÊNIA

O Center for Justice Governance and Environmental Action (CJGEA) é uma organização baseada em direitos humanos para o meio ambiente. Sua missão é proteger as pessoas marginalizadas e as comunidades periféricas no que diz respeito às indústrias extrativistas e aos locais tóxicos no Quênia.

O CJGEA busca apoiar e criar espaço de empoderamento para comunidades reivindicarem proteção do meio ambiente e acesso aos direitos socioeconômicos para erradicar a pobreza, a injustiça e a desigualdade. Seus objetivos incluem, mas não são limitados, ao desenvolvimento de recursos e sensibilização sobre questões comunitárias, participar de redes internacionais e influenciar a tomada de decisão que afeta a criação de melhores políticas e a tomada de decisão em questões ambientais no país também estão entre seus objetivos.

Saiba mais acessando www.centerforjgea.com

GUARDIÕES DA FLORESTA, BRASIL

No nordeste do Brasil, um grupo de indígenas, Guajajara, Kaapor e Awa-Guajá, se organizou para vigiar a floresta Amazônica de madeireiros e invasores, denunciando-os às autoridades. Os Guardiões da Floresta atuam em várias regiões do Maranhão, mas principalmente na terra indígena Arariboia.

Em novembro de 2019, o assassinato do guardião da floresta Paulo Paulino Guajajara ganhou repercussão internacional. O jovem defensor foi morto em uma emboscada armada por madeireiros, após uma série de ameaças pela sua atuação em defesa da floresta.

Atualmente, oito áreas indígenas no estado do Maranhão são protegidas pelos Guardiões da Floresta, que continuam a arriscar suas vidas na luta em favor do meio ambiente.

Foto: Patrick Raynaud/Mídia Índia



O SISTEMA DE DIREITOS HUMANOS DA ONU SOBRE O TEMA DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

A Organização das Nações Unidas possui quatro organismos permanentes de Direitos Humanos: O Conselho de Direitos Humanos da ONU, Procedimentos Especiais (Relatores Especiais, Grupos de Trabalho e Especialistas Independentes), Organismos de Tratados (Comitês de Direitos Humanos) e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos.

Embora a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos não façam menções diretas à interligação entre obrigações de direitos humanos relacionadas ao meio ambiente, os organismos permanentes de direitos humanos incluem a questão em seu trabalho. A necessidade de garantir direitos ambientais para o cumprimento efetivo dos direitos humanos começou a ganhar impulso com a Declaração de Estocolmo (1972), adotado pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, e com a Declaração de Viena (1993), adotada pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos.

O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) dispõe em seu artigo 12 (direito à saúde), que os estados devem adotar, com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito, medidas para assegurar a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente. Em 2000, o Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CESCR, da sigla em inglês), órgão que interpreta o PIDESC, afirmou, no Comentário Geral No 14, que “o direito à saúde abrange uma ampla gama de fatores socioeconômicos que promovem condições nas quais as pessoas podem levar uma vida saudável e se estende aos determinantes básicos de saúde, como (...) um ambiente saudável”.

A estabelecimento do Relator Especial da ONU sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente (anteriormente Especialista Independente) começou com a adoção da resolução 28/11 (2015) do Conselho de Direitos Humanos que reconheceu a necessidade de esclarecer alguns aspectos das obrigações relativas aos direitos humanos e o meio ambiente. A relação entre direitos humanos e o meio ambiente também está delineada nas resoluções 34/20 (2017), que reconhece que o ser humano está no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável, e 31/8 (2016), que convida e incentiva os estados a tomarem uma série de medidas para respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos ambientais.

O ex-relator especial da ONU para Direitos Humanos e Meio Ambiente, John H. Knox, publicou 16 princípios-quadro relacionados aos direitos humanos e ao meio ambiente, baseados em cinco anos de trabalho para esclarecer as obrigações de direitos humanos relacionadas ao meio ambiente, e desenvolvidos em consultas com governos, mecanismos de direitos humanos, sociedade civil e outros. Os Princípios Estruturais não propõem novas obrigações, mas baseiam-se naquelas já existentes para os Estados, além das responsabilidades de empresas ou atores do setor privado.

Os princípios-quadro resumem as obrigações básicas para o desfrute de um meio ambiente seguro, limpo, ecologicamente equilibrado e sustentável. Oferecem informações e orientações integradas e detalhadas para a implementação prática dessas obrigações, bem como uma base para o seu entendimento e desenvolvimento futuro.

“Eu encorajo Estados, organizações internacionais, setor privado, sociedade civil organizada, comunidades indígenas e todos as pessoas comprometidas com a salvaguarda de direitos humanos e meio ambiente a disseminar e divulgar o quadro de princípios, e a levá-los em conta em suas próprias atividades”.

John Knox, ex-relator especial da ONU sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente.

Desde 2018, o atual Relator Especial sobre direitos humanos e meio ambiente, David Boyd, tem concentrado seu trabalho em esclarecer elementos do direito a um meio ambiente saudável⁹ e apelando para que a ONU reconheça esse direito. Em particular, ele esclareceu, entre outros, elementos centrados nas obrigações de direitos humanos relacionadas com o desfrute de um meio ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável¹⁰; crise global de água¹¹; e biosfera saudável¹².

⁹ Disponível em: <https://undocs.org/en/A/HRC/43/53>

¹⁰ Disponível em: <https://undocs.org/en/A/HRC/40/55>

¹¹ Disponível em: <https://undocs.org/A/HRC/46/28>

¹² Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/Healthy_Biosphere_A75161.pdf

PRINCÍPIOS - QUADRO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

John Knox

- 1** • Os Estados devem garantir um meio ambiente seguro, limpo, ecologicamente equilibrado e sustentável com o objetivo de respeitar, proteger e tornar efetivos os direitos humanos.
- 2** • Os Estados devem respeitar, proteger e tornar efetivos os direitos humanos com o fim de garantir um meio ambiente seguro, limpo, ecologicamente equilibrado e sustentável.
- 3** • Os Estados devem proibir a discriminação e garantir a proteção igualitária e efetiva contra ela em relação ao desfrute de um meio ambiente seguro, limpo, ecologicamente equilibrado e sustentável.
- 4** • Os Estados devem estabelecer um ambiente seguro e propício no qual as pessoas, os grupos e as organizações da sociedade civil que se ocupem dos direitos humanos ou das questões ambientais possam atuar sem ameaças, assédio, intimidação ou violência.
- 5** • Os Estados devem respeitar e proteger os direitos à liberdade de expressão, à liberdade de associação e à reunião pacífica em relação a questões ambientais.
- 6** • Os Estados devem promover a educação e sensibilizar a opinião pública sobre questões ambientais.
- 7** • Os Estados devem proporcionar acesso público à informação ambiental mediante a reunião e difusão de dados e proporcionar um acesso efetivo, acessível e oportuno da informação a qualquer pessoa que a solicite.
- 8** • Com a finalidade de evitar empreender ou autorizar atividades com impacto ambiental que interfiram no desfrute dos direitos humanos, os Estados devem exigir a avaliação prévia dos possíveis impactos ambientais e dos projetos e políticas públicas propostos, incluindo possíveis efeitos no desfrute dos direitos humanos.
- 9** • Os Estados devem prever e facilitar a participação pública nos processos de decisão relacionados ao meio ambiente e levar em conta as opiniões da sociedade.

10 • Os Estados devem facilitar o acesso a reparações efetivas por violações de direitos humanos e a leis nacionais referentes ao meio ambiente.

11 • Os Estados devem estabelecer e manter normas ambientais substantivas que não sejam discriminatórias ou retrógradas, e que respeitem, protejam e garantam o cumprimento dos direitos humanos.

12 • Os Estados devem garantir a aplicação efetiva de suas normas ambientais pelas entidades de setor público e privado.

13 • Os Estados devem cooperar entre si para estabelecer, manter e aplicar marcos jurídicos internacionais eficazes para prevenir, reduzir e reparar os danos ambientais a níveis transfronteiriço e global, que interfiram no pleno desfrute dos direitos humanos.

14 • Os Estados devem adotar medidas adicionais para proteger os direitos das pessoas que são mais vulneráveis ou se encontram em uma situação especial de risco ao dano ambiental, tendo em conta suas necessidades, riscos e capacidades.

15 • Os Estados devem garantir o cumprimento de suas obrigações com os povos indígenas e os membros de comunidades tradicionais, que incluem:

- a)** Reconhecer e proteger seus direitos à terra, aos territórios e aos recursos que tradicionalmente têm possuído, ocupado ou utilizado;
- b)** Consultar e obter consentimento livre, prévio e informado antes de realocá-los ou de adotar ou aprovar outras medidas que possam afetar suas terras, territórios ou recursos;
- c)** Respeitar e proteger seus conhecimentos e práticas tradicionais em relação à conservação e à utilização sustentável de suas terras, territórios e recursos;
- d)** Garantir que participem de maneira justa e equitativa nos benefícios e nas atividades relacionadas com suas terras, territórios e recursos.

16 • Os Estados devem respeitar, proteger e tornar efetivos os direitos nas ações que sejam tomadas para enfrentar desafios ambientais e almejar desenvolvimento sustentável.

Fonte: Relatório do Relator Especial sobre a questão das obrigações de direitos humanos relacionadas com o desfrute de um meio ambiente equilibrado e sustentável, ONU (2018).

O TRABALHO DO PNUMA PARA DIREITOS AMBIENTAIS: PROMOVER, PROTEGER E RESPEITAR OS DIREITOS AMBIENTAIS



O PNUMA tem trabalhado com direitos humanos e meio ambiente por quase duas décadas por meio, entre outros esforços, da identificação de boas práticas em direitos humanos e meio ambiente, da sensibilização do Judiciário em todas as regiões sobre direitos ambientais constitucionais e do apoio às negociações de um instrumento legal na América Latina e no Caribe, com base no Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Acordo de Escazú.

A Iniciativa de Defensores Ambientais do PNUMA inclui a implementação da Política para Promover Maior Proteção aos Defensores Ambientais, e representa a atual fase do trabalho da ONU em direitos humanos e meio ambiente. Está baseada nos resultados de projetos anteriores, bem como nas principais resoluções da Assembleia da ONU para o Meio Ambiente (UNEA) e do Conselho de Direitos Humanos.

A iniciativa busca aproximar a proteção ambiental das pessoas, auxiliando atores estatais e não estatais a promover, proteger e respeitar os direitos ambientais. Por meio dela, o PNUMA se propõe a:

Trabalhar com os governos para fortalecer as capacidades institucionais de desenvolver e implementar políticas e estruturas legais que protejam os direitos ambientais de forma efetiva e inclusiva;

Auxiliar as empresas a compreender melhor suas obrigações na esfera dos direitos ambientais e fornecer orientações sobre como transpassar de uma cultura de conformidade na defesa dos direitos ambientais;

Apoiar organizações da sociedade civil e populações vulneráveis em seus esforços para acessar informações sobre seus direitos ambientais e destacar as violações de direitos ambientais;

Colaborar com a mídia na formação de jornalistas em questões relacionadas aos direitos ambientais e defensores ambientais.

Este guia contribui para o cumprimento deste último ponto.

COMO ESTA PUBLICAÇÃO PODE AJUDAR

Este manual de boas práticas é dedicado a jornalistas, estudantes de comunicação, professores, educadores, comunicadores populares e outros profissionais de mídia que estão dispostos a sensibilizar, promover *advocacy*, recriar narrativas e contar histórias que precisam ser contadas sobre o meio ambiente, as pessoas que o defendem e que dependem dele para imediata sobrevivência.

Os próximos capítulos reúnem informações úteis sobre direito ambiental e defensores ambientais, que irão contribuir para a resposta às necessidades identificadas durante o engajamento do PNUMA com jornalistas, profissionais de mídia, defensores ambientais, estudantes, pesquisadores e organizações da sociedade civil no Brasil. Este guia também oferece alguns conceitos-chave sobre o tema, exemplos de boas práticas e dicas para uma melhor cobertura midiática.

2

POR QUE A
COBERTURA
MIDIÁTICA
sobre direitos
ambientais
importa?



A garantia e o cumprimento de direitos ambientais não é apenas uma questão de leis, constituições e quadros legais internacionais.

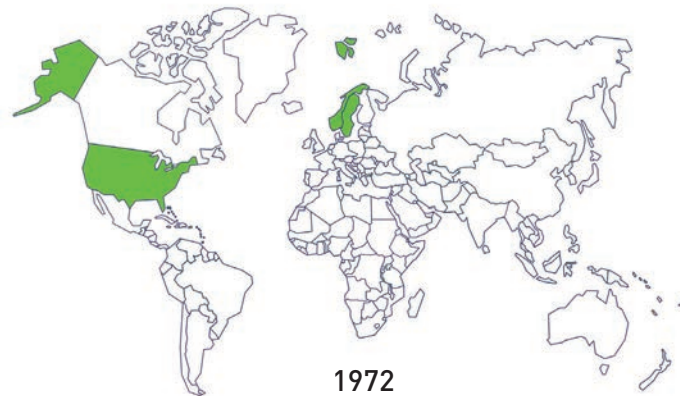
Instituições fortalecidas e a efetividade de leis ambientais são fundamentais para um planeta saudável e pessoas saudáveis. No entanto, quando o assunto é direito ambiental, o debate e a necessidade de colaboração vão muito além da comunidade legal.

Os direitos ambientais estão crescendo mais rápido do que qualquer outro direito humano – já estão presentes em mais de cem constituições ao redor do mundo. Como mencionado anteriormente, em 1972, a Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente ajudou a iniciar o primeiro reconhecimento da relação entre direitos humanos e meio ambiente, iniciando seu processo de reconhecimento mais amplo.

Desde então, leis ambientais se multiplicaram e contribuíram para desacelerar a degradação ambiental. Em 2017, 176 países já haviam adotado um quadro normativo ambiental, um avanço significativo em comparação a 1972 e 1992.

Países com quadros jurídicos de leis ambientais (1972, 1992 e 2017)

Fonte: Relatório *Environmental Rule of Law: First Global Report*, PNUMA (2019).¹³



■ Países com quadros jurídicos nacionais de leis ambientais

¹³ Disponível em: www.unep.org/resources/assessment/environmental-rule-law-first-global-report

No entanto, ao mesmo tempo em que o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado é cada vez mais reconhecido, também tem sido cada vez mais violado. De acordo com a primeira avaliação global do PNUMA sobre o estado de direito ambiental, *Environmental Rule of Law*¹⁴, publicado em 2019, apesar de um aumento em 38 vezes nas leis ambientais em vigor desde 1972, a falha em implementar e fazer cumprir totalmente essas leis é um dos maiores desafios para mitigar as mudanças climáticas, reduzir a poluição, proteger ecossistemas e prevenir a disseminação de espécies invasoras e perda de habitat.

ESTADO DE DIREITO AMBIENTAL

O Estado de Direito é o que garante a existência de uma democracia. Em 2004, no Relatório do Secretário-Geral da ONU sobre o Estado de Direito e a Justiça Transicional em Sociedades de Conflito e Pós-conflito, o Estado de Direito foi definido como um princípio de governança em que todas as pessoas, instituições e entidades, públicas e privadas, incluindo o próprio Estado, são responsáveis perante as leis publicamente promulgadas, igualmente aplicadas e julgadas de forma independente e que são consistentes com as normas e padrões internacionais de direitos humanos.

Estado de direito ambiental é a prática de garantir que as leis sejam amplamente compreendidas, respeitadas e aplicadas e que os benefícios da proteção ambiental sejam usufruídos pelas pessoas e pelo planeta. Isto é central para o desenvolvimento sustentável e integra as necessidades ambientais críticas com os elementos essenciais do estado de direito, fornecendo a base para a reforma da governança ambiental. Essencialmente, conecta a sustentabilidade ambiental com direitos e obrigações fundamentais. Para o estado de direito ambiental, os ecossistemas e os serviços que prestam – como alimentos e água – são considerados os alicerces do pleno desfrute dos direitos humanos.

Um estado de direito ambiental fortalece a governança ambiental, que se reflete na promulgação de acordos globais ou regionais, criação de políticas e tomadas de decisão, assim como a criação ou o fortalecimento de instituições, organizações e procedimentos que regulam o meio ambiente. No entanto, também cria melhores condições para a **redução das desigualdades e injustiças socioambientais** e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU, **sem deixar ninguém para trás**.

¹⁴ Disponível em https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/27279/Environmental_rule_of_law.pdf?sequence=1&isAllowed=y

¹⁵ Disponível em <https://www.un.org/ruleoflaw/files/2004%20report.pdf>

As crescentes pressões ambientais decorrentes das mudanças climáticas, perda de biodiversidade, escassez de água, poluição do ar e da água, degradação do solo, entre outros, contribuem para a pobreza e para o aumento das desigualdades sociais. Os riscos de conflito violento aumentam quando a exploração de recursos naturais causa danos ambientais, perda de meios de subsistência ou distribuição desigual de benefícios. Pessoas pobres, mulheres e meninas são especialmente vulneráveis, mas não são as únicas atingidas. A desigualdade socioambiental prejudica todas as pessoas.

Entender sobre direitos ambientais e como inseri-los nos debates da esfera pública melhora a efetividade da governança ambiental e a aplicação adequada de direitos e obrigações legais contra as desigualdades socioambientais. Nas próximas seções, este guia oferece uma compreensão clara sobre o que isso implica, de maneira prática, na cobertura midiática ambiental – pois a forma como a mídia fala sobre meio ambiente, direitos ambientais e defensores e defensoras de direitos humanos ambientais cria narrativas e influencia a maneira pela qual a sociedade os percebe e responde.

Duas “categorias” principais de direitos ambientais:

Direitos substantivos

Direitos substantivos são aqueles em que o meio ambiente está diretamente afetado na existência ou no desfrute do direito em si. Direitos substantivos incluem: direitos civis e políticos, como os direitos à vida, liberdade de associação; direitos econômicos e sociais, como direitos à saúde, alimentação e um padrão de vida adequado; direitos culturais, como direitos de acesso a locais religiosos; e direitos coletivos afetados pela degradação ambiental, como os direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Direitos processuais

Os direitos processuais prescrevem medidas formais a serem tomadas na aplicação dos direitos legais. Os direitos processuais incluem três direitos fundamentais de acesso: acesso à informação, participação do público e acesso à justiça.

ACESSO À INFORMAÇÃO AMBIENTAL, TOMADA DE DECISÃO E JUSTIÇA

O direito de acesso à informação é fundamental para a participação em tomadas de decisão. Ele permite que pessoas afetadas pela degradação ambiental possam tomar conhecimento da situação, solicitar informações e potencialmente influenciar decisões sobre atividades governamentais e do setor privado, que estão ferindo ou tem o potencial de ferir direitos ambientais. A participação também é importante para a efetividade da lei e para garantir acesso à justiça, que, por sua vez, requer a existência de instituições fortes e independentes.

O Princípio 10 da Declaração do Rio de 1992 (Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento) afirma que a melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurando a participação das pessoas nos processos de tomada de decisão. Em nível nacional, ele define que cada indivíduo deverá ter acesso adequado à informação que autoridades públicas dispõem sobre meio ambiente – incluindo informações sobre materiais e atividades que oferecem perigo para as suas comunidades.

Ainda de acordo com o Princípio 10, é dever dos Estados facilitar e fomentar a sensibilização e a participação do público, colocando a informação à disposição de todas as pessoas, bem como oferecer oportunidade para que

participem dos processos de decisão. O princípio também prevê o acesso, de maneira efetiva, a mecanismos de compensação e reparação de danos.

O acesso à informação, acesso à participação e à justiça também foram estabelecidos explicitamente na Convenção de Aarhus (1998) e são pontos centrais do **Acordo de Escazú**¹⁶ (Acordo Regional Sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe), adotado na Costa Rica em 2018. Trata-se do único acordo juridicamente vinculante – ou seja, que tem força de lei quando ratificado – derivado da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20). Além disso, é o primeiro tratado regional ambiental da América Latina e Caribe e o único acordo internacional de seu tipo a incluir disposições específicas para a proteção de defensores e defensoras de direitos humanos ambientais.

Os direitos de acesso (à informação, à participação e à justiça ou reparação) estão relacionados entre si e são considerados interdependentes. Por isso, é imperativo que esses direitos sejam implementados e promovidos de forma integral e equilibrada.

Os veículos de comunicação e outras mídias podem exercer – e vários já o fazem – um papel importante na garantia dos direitos de acesso, conforme previsto na Declaração do Rio e no Acordo de Escazú, em especial no que diz respeito ao acesso à informação, fundamental para acesso à participação e acesso à justiça.

¹⁶ Mais em <https://www.cepal.org/pt-br/acordodeescazu>

O CASO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DA ASSOCIAÇÃO LHAKA HONHAT

As comunidades indígenas da região de Salta na Argentina, que fazem parte da Associação Lhaka Honhat, recorreram à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e conquistaram o direito às suas terras em 2020. As 132 comunidades wichi, chorote, toba, mataco, tapiete y chulupí haviam se unido há décadas nessa associação com o objetivo de reivindicar os títulos das terras que sempre ocuparam ancestralmente.

Foi a primeira vez que um Estado foi condenado na CIDH por violar o direito a um meio ambiente saudável, alimentação adequada, água e identidade cultural. Considerada uma decisão que pode transformar a batalha contra mudanças climáticas, é um exemplo de como os direitos de acesso estão interligados.

Além de reconhecer o direito às terras, a Corte também reconhece a violação dos direitos das 132 comunidades, que experienciaram invasões, desmatamento e avanço da agricultura em seus territórios. O direito à participação sobre as decisões de projetos e obras na propriedade das comunidades também foi considerado, bem como o direito a garantias e proteções judiciais em relação às obrigações de respeitar e garantir a realização de direitos definidos em ações judiciais.

FISCALIZAR, INFORMAR E PAUTAR O DEBATE

Em qualquer sociedade democrática, o jornalismo se baseia no direito fundamental ao acesso à informação, que inclui o direito de informar e ser informado. Nesse sentido, é dever do(a) jornalista divulgar a informação de maneira correta e precisa, guiando-se pelo compromisso com a veracidade dos fatos e o interesse público.

Fornecer informações é um compromisso social e moral, seja feito por organizações públicas, privadas ou não-governamentais. Impedir a livre divulgação da informação, de maneira direta ou indireta, portanto, é um delito contra a sociedade, conforme preveem legislações ao redor do mundo ao tratar da censura.

Enquanto mediadoras e mediadores da informação, jornalistas atuam como uma espécie de fiscais de ações do poder público e privado. Graças a essa função, o jornalismo muitas vezes é considerado como um poder extra, em adição aos poderes do Estado – a sua capacidade investigativa e de divulgar informações é fundamental para a manutenção da democracia e garantia da aplicação do Estado de Direito.

A função de informar, fiscalizar e, conseqüentemente, pautar o debate na esfera pública é fundamental também para assegurar o acesso aos direitos ambientais. A cobertura midiática pode salvar vidas de defensores e defensoras do meio ambiente, estimular empatia por suas causas e histórias, provocar novas compreensões da realidade e novos comportamentos, incentivar mudanças positivas em políticas públicas e, inclusive, empoderar pessoas e comunidades. Internacionalmente, pode ainda inspirar e incentivar a cooperação entre redes ou países.



Foto: Mikel Blasco/CCEMx

NOTIMIA: REDE DE COMUNICADORAS INDÍGENAS E AFRODESCENDENTES PARA A PAZ

Com origem na América Latina, a agência de notícias NOTIMIA é formada por uma rede de comunicadoras indígenas e afrodescendentes. A rede busca visibilizar, promover, capacitar, formar e difundir os processos de organização das comunidades e dos povos originários em diversos idiomas indígenas do mundo.

A agência promove formação e difusão dos processos organizativos de dentro das comunidades locais, nacionais e dos povos indígenas originários. O objetivo não é apenas informar, como também formar comunicadores e comunicadoras de povos indígenas e afrodescendentes.

Para isso, a NOTIMIA busca compartilhar o uso e manejo de novas tecnologias com um sentido social, político, cultural e de proteção do meio ambiente. Os direitos humanos e questões de gênero são centrais nesse processo, que dá visibilidade ao pensamento indígena e à liderança de mulheres.

Saiba mais acessando notimia.com

MÍDIA ÍNDIA: A LUTA PELA DEMARCAÇÃO DE TERRAS E DE TELAS

A Mídia Índia é um projeto de comunicação no Brasil formada por uma rede de jovens indígenas, que difunde conteúdos e pautas sobre a questão indígena no Brasil em plataformas digitais. O projeto é pautado pela colaboração e compartilhamento, possibilitando a troca de tecnologias e experiência entre os participantes.

Além de difundir as lutas dos povos indígenas brasileiros, como é o caso da demarcação de terras ancestrais tradicionalmente ocupadas, também busca a “demarcação de telas”, ou seja, a representatividade indígena nos meios de comunicação, aumentando sua presença na TV, nas redes sociais e nas telas de outros veículos de comunicação. O Brasil tem ao menos 305 povos indígenas, que falam 274 línguas diferentes, de acordo com o censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Mesmo que o cenário seja desafiador e cada povo tenha demandas específicas – embora se assemelhem em muitos pontos –, a criação de uma rede de compartilhamento de informações para o público externo, bem como o compartilhamento de tecnologias e conhecimentos de comunicação dentro da rede, é um exemplo de boas práticas sobre como engajar ativamente a própria comunidade.

Saiba mais acessando www.midiaindia.com

Foto: Mídia Índia



COMUNICAÇÃO AUTÔNOMA POR DIREITOS

Somando forças ao jornalismo e adquirindo certa capilaridade por vezes difícil de ser alcançada na prática jornalística tradicional, a comunicação popular, alternativa ou comunitária, ganhou forças com a popularização das mídias sociais nas últimas décadas.

A comunicação comunitária, como o próprio nome diz, é aquela desenvolvida dentro das próprias comunidades e por pessoas que a integram. Além de apenas informar, também promove sensibilização ou mobilização pelas causas daquele grupo – que geralmente é pouco representado nos meios de comunicação tradicionais e na grande mídia –, com o objetivo de transformar a realidade vivida.

Atualmente diferentes grupos, de dentro das próprias comunidades, comunicam-se de forma independente e autônoma, utilizando as redes sociais para expor os problemas que enfrentam e reivindicar direitos ambientais.

O VALOR DA NOTÍCIA AMBIENTAL

Embates políticos, epidemias e pandemias, crises econômicas, casos de violência, desastres naturais, problemas de transporte, aumento e queda de empregos, grandes negócios, eventos esportivos, entretenimento e atividades culturais: os acontecimentos não param e muitas vezes é uma tarefa árdua selecionar quais deles serão notícia.

Embora possam ser abordados por editorias diferentes, os temas listados acima têm algo em comum – além de atenderem a valores-notícia como atualidade, proximidade e notoriedade. Todos envolvem questões ambientais. A notícia ambiental não está apenas nas pautas de biodiversidade, sustentabilidade ou mudança do clima, mas em qualquer lugar onde estejam as pessoas.

Falar de meio ambiente é também falar de política. A saúde do planeta e das pessoas é inextricavelmente ligado. Crises econômicas são oportunidades para repensar práticas e apostar em modalidades de investimento que salvaguardem a natureza. Pessoas são assassinadas e sofrem assédios por defenderem os seus meios de subsistência e direitos ambientais – e, muitas vezes, por protegerem um bem comum que é de todos nós. Desastres naturais podem ser causados ou intensificados pela má gestão de recursos naturais ou pela negligência no cumprimento da lei. Esporte, cultura e lazer também podem abordar a relação humana com os espaços urbanos, rurais e de floresta.

Uma visão sensível à intersecção ambiental nos fatos cotidianos ao cobrir ou comunicar sobre qualquer tema é uma ferramenta para a compreensão de problemas ambientais, para a garantia de uma governança ambiental eficiente, para orientar tomadas de decisão e para a ação e busca de soluções para a sustentabilidade.

Mais do que isso. A natureza tem enviado mensagens evidentes de que estamos ultrapassando limites enquanto sociedade, sob o risco de cruzarmos o ponto de não retorno para reverter a degradação e a destruição da natureza e da vida selvagem. O senso de urgência não é sensacionalização da notícia, mas mero reflexo da realidade.

Além de garantir o acesso à informação, fiscalizar ações do poder público e do setor privado e cobrar políticas públicas melhores e mais inclusivas, é também papel de jornalistas, repórteres, editores, comunicadores e profissionais de mídia mostrar aos cidadãos que problemas ambientais globais não estão distantes e tampouco no futuro, mas que influenciam o cotidiano de todos – e são também influenciados por escolhas e ações de cada pessoa, assim como de governos, setor privado e outras organizações.

3

O QUE FALTA
À COBERTURA
MIDIÁTICA
sobre direitos
ambientais



5994 99059% 1702 100%

AF-S
ss160 F5.6 ISO800

INCLUIR O MEIO AMBIENTE NO CENTRO DA CONVERSA

Quando observamos a imprensa nacional e internacional, encontramos vários exemplos de boas práticas de cobertura ambiental. Veículos especializados oferecem uma leitura variada sobre energia e ciência, finanças, política, poluição, mudança do clima e outros tópicos relacionados ao meio ambiente.

No entanto, ainda há um longo caminho pela frente na cobertura midiática sobre meio ambiente e direitos ambientais. Colocar o meio ambiente como questão central para qualquer pauta em qualquer veículo de comunicação é um grande desafio, seja por limitações estruturais, práticas, financeiras ou mesmo formativas (vide Capítulo 6). Do ponto de vista do trabalho jornalístico, há algumas alternativas para impulsionar essa transformação.

Compreender que somos meio ambiente e como os impactos causados se conectam com as nossas vidas é um exercício crítico para dar início à mudança que precisamos, assim como buscar entender a legislação ambiental de seu país, os acordos internacionais e as responsabilidades que competem aos estados, empresas e outras organizações.

COMPREENDER A RELAÇÃO DANOS AMBIENTAIS E DIREITOS HUMANOS

Trazer o meio ambiente para o centro da cobertura midiática também significa compreender conceitos-chave e a relação entre danos ao meio ambiente e direitos humanos. Atividades humanas estão causando poluição, destruição de ecossistemas, extinção e danos aos próprios seres humanos.

A poluição do ar causa milhões de mortes prematuras anualmente, incluindo crianças com menos de 5 anos¹⁷. A vida selvagem está diminuindo e milhões de espécies estão em risco de extinção. A mudança do clima, além de agravar a poluição do ar e a perda de biodiversidade, impacta a saúde, o bem-estar e os direitos das pessoas.

O número de desastres climáticos dobrou desde os anos 1990. Entre 2005 e 2015, mais de 70 mil pessoas morreram, mais de 1,4 milhão foram feridas e 23 milhões perderam suas casas¹⁸, como resultado da mudança climática. Perdas econômicas por desastres naturais intensificados pela mudança do clima superaram 330 bilhões de dólares em 2017¹⁹.

Estes são apenas alguns exemplos de como a mudança do clima interage com pobreza, conflitos, esgotamento de recursos, segurança alimentar, perda de casas e meios de subsistência, falhas de infraestrutura e perda de acessos a serviços essenciais – eletricidade, água, saneamento básico e assistência médica.

A tendência, muitas vezes, é de que a situação piore antes de melhorar. Estima-se que até 2050, os impactos da mudança do clima deixem mais de 150 milhões de pessoas desabrigadas, como resultado de temperaturas extremas, avanço do nível do mar, desertificação e conflitos por recursos naturais²⁰.

Avançar a governança ambiental e a garantia da realização dos direitos ambientais é mais importante do que nunca. Os direitos funcionam como uma plataforma para os quatro pilares do desenvolvimento sustentável: econômico, social, ambiental, além da paz.

Sem o estado de direito ambiental, a busca pela sustentabilidade e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas tornam-se mais desafiadores. O estado de direito ambiental é vital para a saúde e o bem-estar humanos porque garante normas, procedimentos e abordagens legais para garantir ar limpo, água potável e segurança alimentar. Em suma, a implementação plena e efetiva do estado de direito ambiental contribui para a proteção da saúde pública, bem como do meio ambiente e da sustentabilidade no uso dos bens naturais.

¹⁷ Disponível em: <https://www.who.int/ceh/publications/inheriting-a-sustainable-world/en/>

¹⁸ Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/Report.pdf>

¹⁹ Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/Report.pdf>

²⁰ Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/Report.pdf>

4

POR QUE
DIREITOS
AMBIENTAIS
importam para
cada jornalista
e cada veículo



2

പ്രാദേശികം

മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ

കൊല്ലം നഗരസഭയിൽ നടന്ന പൊതു കൗൺസിൽ യോഗത്തിൽ മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ പ്രസംഗിച്ചു.

കൊല്ലം നഗരസഭയിൽ നടന്ന പൊതു കൗൺസിൽ യോഗത്തിൽ മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ പ്രസംഗിച്ചു.

കൊല്ലം നഗരസഭയിൽ നടന്ന പൊതു കൗൺസിൽ യോഗത്തിൽ മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ പ്രസംഗിച്ചു.

നടപഥം കർമ്മം നീതി ലക്ഷ്യം

കൊല്ലം നഗരസഭയിൽ നടന്ന പൊതു കൗൺസിൽ യോഗത്തിൽ മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ പ്രസംഗിച്ചു.

കൊല്ലം നഗരസഭയിൽ നടന്ന പൊതു കൗൺസിൽ യോഗത്തിൽ മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ പ്രസംഗിച്ചു.

കൊല്ലം നഗരസഭയിൽ നടന്ന പൊതു കൗൺസിൽ യോഗത്തിൽ മന്ത്രി വാക്കു പാലി വകുപ്പു കെട്ടിടത്തിൽ പ്രസംഗിച്ചു.

മനോരമ



O jornalismo cresceu a largos passos em termos de conteúdo, estilo, digitalização e cobertura nas últimas décadas. Desde a revolução da mídia e a transformação digital da década de 1990, as pessoas inovaram a maneira como se comunicam e os canais de comunicação tiveram que transformar a maneira como levam informações às pessoas, para se adaptarem a um mundo em mudança.

A novidade, um dos principais valores-notícia, passou a ser considerada de maneira diferente. Antes, havia o entendimento de que “o que aconteceu ontem não é notícia”. Agora, um fato ocorrido há poucas horas já pode estar ultrapassado – considerando a velocidade com a qual as informações se espalham na web, além do volume extenso dessas informações.



Ao mesmo tempo em que as redes sociais e as plataformas digitais se tornaram oportunidades importantes para comunidades, povos e grupos comunicarem de forma autônoma os problemas que enfrentam, inserindo-os na esfera pública e cobrando soluções, elas também se tornaram ferramentas de desinformação e propagação de mentiras, as chamadas **Fake News**.

A expressão *Fake News*, que significa “notícias falsas” em inglês, levanta discussões no campo acadêmico do jornalismo e da comunicação. Estudiosos da área destacam que o princípio da notícia é a veracidade, a informação correta baseada em





fatos. Portanto, se algo é falso consequentemente não pode ser notícia. Entretanto, o termo se popularizou e é amplamente utilizado para se referir à desinformação, ou seja, mentiras, boatos e informações fabricadas ou manipuladas, disseminados em massa, quase sempre nas redes sociais, de forma maliciosa e por fontes que se passam por legítimas.

Essas transformações intensificaram a crise que a indústria do jornalismo já enfrentava há anos, com fechamentos, reduções de impressão, cortes salariais e demissões em massa. Além dos problemas anteriores, essa crise gerou – financeiro, político e, por vezes, ético –, o jornalismo tornou-se alvo de um novo desafio: **credibilidade**. Os ataques à imprensa e aos jornalistas são frequentes, colocando em xeque a confiabilidade nesses profissionais e nos veículos de imprensa, além do próprio questionamento da ciência e das instituições tradicionalmente aceitas como fontes de informação confiável.



Profissionais e pesquisadores da comunicação têm refletido sobre novos caminhos para o jornalismo. Os debates dão conta de diversas estratégias, entre elas, uma cobertura midiática

atenta aos contextos, não apenas aos fatos, que informe em profundidade de maneira analítica e que retome a relação com a ciência – e consequentemente com a saúde e o planeta. Abordagens que impreterivelmente se cruzam com direitos ambientais.



“Grande parte do discurso sobre *fake news* combina duas noções: informação incorreta e desinformação. Pode ser útil, no entanto, propor que a informação incorreta seja informação falsa que a pessoa que está divulgando acredita ser verdadeira. Desinformação é uma informação falsa e a pessoa que a divulga sabe que é falsa. É uma mentira intencional e deliberada, e resulta em usuários sendo ativamente desinformados por pessoas maliciosas. Uma terceira categoria poderia ser denominada má-informação: informação que é baseada na realidade, mas usada para causar danos a uma pessoa, organização ou país”.

[Jornalismo, *Fake News* e Desinformação, UNESCO, 2019]²¹

²¹ Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647?fbclid=IwAR1ltj8i_F00MPv69h0x4WViYAHzMUI_p8VoYlT0Mepi_TYL_utbV5xlgnnEk

CONTEXTUALIZAR E INFORMAR COM PROFUNDIDADE

Falar sobre meio ambiente não é falar apenas sobre natureza. Questões ambientais são multifacetadas e integram tudo o que diz respeito à vida humana. Afinal, nós também somos uma parte e parcela do meio ambiente. Por isso, ao cobrir meio ambiente ou direitos ambientais, é importante contemplar diversas perspectivas, buscar entender os fatos em um contexto amplo e adotar uma análise aprofundada.

Mesmo ao tratar sobre pautas ambientais clássicas como mudanças climáticas, por exemplo, é preciso incluir as pessoas, traduzir conceitos, dialogar com leigos ou negacionistas, fazer as conexões entre fatos e eventos e colocar em contexto. E, claro, usar uma boa base de dados e valorizar a ciência – observando-se também o princípio da precaução, conforme prevê o Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: “Quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”.

O jornal americano “The Washington Post”, por exemplo, venceu o prêmio Pulitzer em 2020, na categoria de jornalismo analítico, por uma série de reportagens sobre os efeitos das temperaturas extremas no planeta²².

Além de lançar mão de bancos de dados, mapear zonas mais quentes e os efeitos que causam nos Estados Unidos e em outros países, a equipe de jornalistas mostrou como a elevação da temperatura interfere na vida das pessoas: moradores que passam a viver em terrenos instáveis na Sibéria, depois que uma região inteira aqueceu mais de 3°C desde os tempos pré-industriais, transformando o permafrost em degelo. Em Angola, o aquecimento do oceano está tornando as áreas costeiras inóspitas para uma diversidade de vida marinha.

É claro que as limitações estruturais influenciam. Nem sempre é possível contar com recursos financeiros adicionais, uma equipe inteira dedicada àquela pauta ou condições de trabalho que favoreçam o desenvolvimento de matérias com todos os desdobramentos necessários, ainda menos em nível global.

Porém, assim como estudantes de comunicação treinam o olhar para identificar rapidamente **quem, o quê, onde, como, quando e por quê** – perguntas básicas que orientam o texto jornalístico –, é possível treinar o olhar para identificar elementos que orientam para uma boa cobertura sobre direitos ambientais ou que considere o contexto ambiental em qualquer cobertura.

²² 2C: Beyond the limit (2019). The Washington Post. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/graphics/2019/national/climate-environment/climate-change-america/?tid=lk_inline_manual_3&itid=lk_inline_manual_3

REAFIRMAR O LUGAR SOCIAL DO JORNALISMO

Viver em um mundo repleto de informações não significa que seja mais fácil se informar bem. Embora as plataformas digitais tenham apresentado novas oportunidades, elas também representam um novo desafio e reforçam a necessidade da informação bem interpretada.

O jornalismo, por essência, é uma atividade social. O(a) jornalista, antes de tudo, cumpre um papel em prol da sociedade. É o que difere a atividade profissional da publicidade, da produção de conteúdo em áreas como marketing e relações públicas. As primeiras teorias do jornalismo, inclusive, destacam os jornalistas como responsáveis pela seleção da notícia, do que é relevante e dos fatos que devem ser informados.

O debate avançou desde então, mas o jornalismo segue como atividade de interesse público. **Reafirmar a função social do jornalismo é outro fator pelo qual direitos ambientais importam para cada jornalista e cada veículo.** Oferecer um olhar atento às questões ambientais é olhar para as causas que afetam o nosso bem-estar, desenvolvimento econômico, paz e estabilidade política.

TERRA DE RESISTENTES

Tierra de Resistentes II

Defender os rios, montanhas e florestas da América Latina nunca foi tão perigoso. Seis dos 10 países mais hostis para líderes e comunidades que defendem o meio ambiente e suas terras, citados no relatório que o relator especial das Nações Unidas sobre a situação de defensores de direitos humanos Michel Forst apresentou em 2016, estão na América Latina. Por isso, uma equipe de 50 jornalistas, desenvolvedores, fotógrafos e videomakers de sete países (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guatemala, Honduras, México, Peru e Venezuela) se reuniu para investigar episódios de violência contra líderes ambientais e suas comunidades. O resultado desse projeto investigativo está associado a um banco de dados com 2.367 ataques registrados nos últimos onze anos (2009-2019) e 29 reportagens em profundidade.

LOS RESISTENTES EN DATOS

Qual foi o principal ataque que eles sofreram?

Ataque	Quantidade
Atentado	364
Assassinato	574
Ataque	609

PROYECTO TERRA DE RESISTENTES Y MEDIOS ALIADOS. AUSPICIADO POR: [Logos]

Foto: Tierra de Resistentes

TERRA DE RESISTENTES

Terra de resistentes, do espanhol *Tierra de resistentes*, é um projeto de jornalismo colaborativo e transfronteiriço dedicado a investigar a violência contra defensores e defensoras ambientais na América Latina. O projeto reúne uma rede de dezenas de jornalistas da Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Guatemala, Honduras, México, Peru e Venezuela.

Ativo desde 2009, o projeto investigativo já publicou 29 reportagens em profundidade e construiu uma base de dados com 2.367 registros de ataques a pessoas defensoras na região nos últimos onze anos.

Saiba mais acessando tierraderesistentes.com

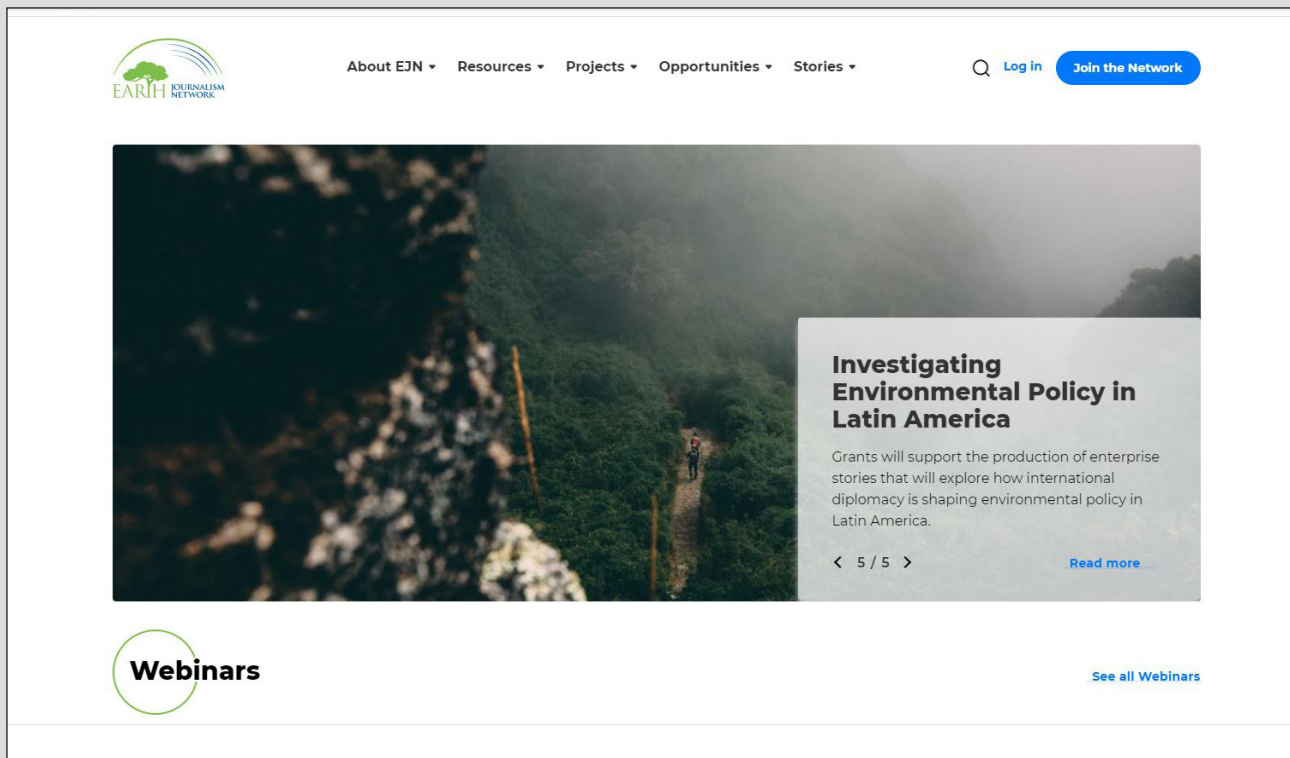


Foto: Earth Journalism Network

EARTH JOURNALISM NETWORK

A rede global trabalha com repórteres e meios de comunicação em praticamente todas as regiões do mundo. Sua missão é melhorar a quantidade e a qualidade de reportagens sobre meio ambiente. A Earth Journalism Network (EJN) treina jornalistas para cobrir uma ampla variedade de temas, desenvolve sites de notícias ambientais inovadores e produz conteúdo para mídias locais – incluindo reportagens investigativas.

A EJN também estabelece redes de jornalistas que cobrem questões ambientais em países onde elas não existem e desenvolve capacidades de jornalistas em países onde já há redes construídas. Esse trabalho é desenvolvido por meio de workshops e criação de materiais de treinamento, oferecendo programas de bolsas, subsídios para organizações de mídia, financiamento para reportagens e apoio para a produção e distribuição de notícias.

Saiba mais acessando earthjournalism.net



Foto: Agenda Propia

AGENDA PROPIA

Agenda Propia, do espanhol, é um veículo colombiano com foco em povos indígenas e grupos minoritários. Seu trabalho é centrado em três grandes áreas: agenda diversa, que conta histórias de regiões mais isoladas da Colômbia, onde vivem povos indígenas; Jornalismo intercultural colaborativo; e treinamentos e workshops para jornalistas, pessoas indígenas e comunicadores populares.

Em sua campanha “Bogotá Indígena” narra a situação de 37 mil pessoas indígenas que vivem em Bogotá e como esses povos protegem seu sustento e suas tradições na cidade, incluindo a proteção do meio ambiente. Já a campanha #DefenderSinMedo, Defender sem Medo em português, conta histórias inspiradoras sobre quinze defensores de direitos humanos ambientais na América Latina.

Saiba mais acessando agendapropia.co

5

QUAL É
a notícia?



NEM SEMPRE A PAUTA É SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE

Mudanças climáticas, sustentabilidade e desmatamento são alguns exemplos de questões ambientais que precisam estar em pauta. São críticas para o nosso presente, para o nosso futuro e demandam ação urgente e imediata. Entretanto, a notícia sobre meio ambiente e direitos ambientais nem sempre é sobre clima e sustentabilidade.

Ao observarmos os principais setores relacionados aos assassinatos de defensoras e defensores ambientais no mundo, de acordo com relatórios publicados por organizações não governamentais, como a Global Witness, desmatamento, mineração e agronegócio estão entre eles. Além disso, há a questão dos povos indígenas, que, de acordo com a Global Witness²³, representam apenas 5% da população global, e, ao mesmo tempo, são um terço dos defensores mortos desde 2015.

Mineração ilegal, importação e exportação de matéria-prima, uso de agrotóxicos, segurança alimentar ou costumes e tradições nas manifestações culturais indígenas também são pautas ambientais, que podem colocar em contexto a violência contra defensores e apoiar a mitigar violações de direitos, humanos e ambientais.

Vale destacar ainda que **a pauta nem sempre está em áreas rurais ou afastadas dos centros urbanos**. As temperaturas das cidades têm aumentado cada vez mais, todos os anos. Em diferentes lugares do mundo, pessoas são afetadas por inundações, deslizamentos e avanço do nível do mar. Também nas cidades, há problemas de acesso à energia, saneamento básico, crises hídricas, crises epidemiológicas e destruição de áreas verdes.

Em 2020, com o avanço da COVID-19, jornalistas do mundo todo precisaram se adaptar à cobertura de um tema que tem ligações estreitas com o meio ambiente. O novo coronavírus, uma zoonose, ou seja, doença transmitida de animais para seres humanos, sacudiu as redações jornalísticas pelo mundo e demonstrou, de uma vez por todas, que a humanidade precisa pensar em novos futuros, com as devidas contribuições do jornalismo a esse debate.

As informações falsas sobre a doença não demoraram a ser disseminadas em massa, muitas vezes colocando em risco a saúde pública ao desinformar sobre medidas preventivas, promover corridas por medicamentos sem eficácia comprovada e levando ao questionamento sobre número de mortos, pessoas

²³ Global Witness is an international NGO that works for sustainability, equality, and justice for those affected by the climate crisis: people in the global south, indigenous communities, and communities of color, women, and younger generations. See more: <https://www.globalwitness.org/en/>

adoecidas e disponibilidade de vagas em leitos de UTI²⁴. O que reforçou ainda mais o papel do jornalismo na defesa da saúde das pessoas e do planeta.

Em diferentes países, veículos de imprensa não só se empenharam na checagem de fatos e dados e em transmitir informações corretas, como também formaram redes de combate às *Fake News* relacionadas à pandemia de COVID-19. No Brasil, diferentes veículos de imprensa concorrentes se uniram em uma força-tarefa pelo acesso à informação, formando um consórcio de imprensa para coletar e divulgar dados sobre número de casos e de mortes registrados pelas secretarias estaduais de saúde de todo o país.

DEFININDO A PAUTA

Há um entendimento geral de que colocar o meio ambiente e, conseqüentemente, os direitos ambientais, no centro do debate é adotar um olhar amplo e analítico, ter atenção às causas que afetam o ser humano em diferentes dimensões e ir além de temáticas como mudanças climáticas e sustentabilidade. Mas a questão é: considerando tudo isso, como definir a pauta?

Assim como o meio ambiente é sobre nós e tudo o que nos rodeia, e os direitos ambientais são sobre questões básicas, como a água que bebemos e o ar que respiramos, identificar pautas na cobertura jornalística não deveria ser um desafio. Jornalistas deveriam ser capacitados para compreender que acontecimentos comuns cotidianos são interseccionados por elementos ambientais, habilitando-os, assim, a fazer essa conexão ao relatar sobre tais tópicos.

A cobertura jornalística sobre a COVID-19, por exemplo, foi feita por jornalistas generalistas, mas também especializados em política e economia. Provavelmente, se consultados, esses profissionais não se considerariam jornalistas que atuam com foco em questões ambientais, mas performaram esse papel ao tratar sobre a cobertura da COVID-19. Esse é um exemplo de como o meio ambiente pode estar relacionado à cobertura de notícias mesmo quando não for o esperado, ou quando as conexões não parecerem tão óbvias à primeira vista.

Ao noticiar sobre o surgimento do vírus e as condições necessárias para que ele fosse transmitido de animais para seres humanos, por exemplo, estava-se noticiando sobre meio ambiente. A dinâmica se repetiu nas coberturas sobre pacotes de recuperação econômica pós-pandemia. Muitas pessoas e organizações, como o próprio PNUMA, estavam atentas às possibilidades de recuperação mais sustentáveis. Falar sobre planos econômicos nesse contexto também significou falar sobre questões ambientais e de direitos humanos.

²⁴ Em resposta a esse contexto, as Nações Unidas lançaram uma campanha, Compartilhe Verificado, contra as notícias falsas sobre a COVID-19.

VERIFICANDO OS FATOS

Um dos desafios para a boa cobertura de pautas ambientais é a verificação dos fatos e conseguir dados com fontes oficiais. **Muitas vezes é preciso investigar de verdade, ir a campo, o que adiciona novas camadas de complexidade e desafios, como segurança, recursos financeiros, treinamento específico** etc. Outra questão é que, mesmo utilizando mais de uma fonte de informação, alguns repórteres sentem a necessidade de um contraponto. Para isso, recorrem a fontes anticientíficas, que se colocam em posição aposta às fontes com dados apurados.

Há um velho ditado no universo jornalístico que diz “se uma pessoa afirma que está chovendo e outra pessoa diz que não, o papel do jornalista não é apresentar os dois lados, é abrir a janela e verificar se chove”. A regra antiga, considerando-se as devidas limitações, vale para qualquer tema, mas tem uma aplicação especial sobre direitos ambientais. Apresentar um dualismo falso e anticientífico na notícia não significa garantir a representação de dois lados de uma mesma história, pois nem sempre ela tem dois lados.

Em janeiro de 2019, em um momento em que o aquecimento global estava sendo mais questionado do que nunca, a National Geographic publicou uma matéria em seu site chamada “O que é aquecimento global, explicado”²⁵. Nela, a jornalista Christina Nunez explica o que é o fenômeno e quais são suas consequências baseando-se unicamente em dados e informações científicas. Além do aquecimento global em si, ela explica o efeito estufa e, por fim, oferece uma série de informações sobre o porquê de o aumento da temperatura terrestre não ser algo natural, mas provocado por atividades humanas.

Esse é um exemplo de história que não tem dois lados. Embora haja aqueles que desacreditam do aquecimento global, afirmando que o aumento da temperatura do planeta é algo natural, a mudança climática é um fato científico. Consultar fontes negacionistas não tornaria a matéria de Nunez mais completa ou bem apurada, pelo contrário, faria com que fosse mais frágil e mais vulnerável ao tornar-se ferramenta de desinformação.

Quando há dúvidas sobre como evitar falsas simetrias, é importante ouvir também as comunidades das quais se fala, organizações independentes, pesquisadores e especialistas que se dedicam ao estudo da temática. Isso ajuda a construir a base de conhecimento e o melhor entendimento, por exemplo, sobre como o desmatamento atingiu um ponto de risco se taxas de conservação parecem boas, ou como a violência contra comunidades indígenas e tradicionais aumentou, se os índices parecem pequenos em comparação a índices globais etc.

¹³ Fonte: <https://www.nationalgeographic.com/environment/global-warming/global-warming-overview/>

COMUNICANDO SOBRE A SUA COMUNIDADE

Como abordado anteriormente, as dinâmicas da comunicação e do jornalismo no século XXI permitem que cada comunicador(a) ou defensor(a) ambiental se coloque como porta-voz de sua própria história, de forma independente das mídias tradicionais, as quais por vezes não têm condições de estar no território ou não demonstram interesse em noticiar violações e assédios a comunidades ou ilegalidades na extração ou gestão de recursos naturais em nível local.

Ao utilizar as redes sociais e as plataformas digitais para comunicar sobre uma comunidade, povo ou grupo, é importante estar atento a algumas questões-chave para o fornecimento de informações precisas e mais completas. Por exemplo, se houve um ataque a moradores ou se uma liderança está sendo assediada frequentemente, **informar o dia** em que ocorreu o ataque, **o número de pessoas** que foram alvo, ou **quais estratégias** estão sendo usadas para intimidar, ajuda a audiência que receberá essas informações a compreender melhor o fato e o que está em jogo.

Outra questão importante é ter atenção à segurança, especialmente ao postar fotos ou vídeos que possam colocar quem informa ou outras pessoas da comunidade em perigo. Uma sugestão é que a comunicadora ou o comunicador comunitário avalie a possibilidade de criar uma **rede de comunicação comunitária**, de forma que mais pessoas possam se conectar e fornecer informações sobre o que acontece, em uma rede social ou plataforma da comunidade, e não em uma conta pessoal específica.

Ao desenvolver uma pauta, jornalistas e comunicadores devem se perguntar: **De onde veio essa informação? Por que ela precisa ser divulgada? Qual é o objetivo dessa divulgação?** Isso se torna essencial para conversar com as pessoas envolvidas. Mesmo que o objetivo seja comunicar quem está fora da comunidade sobre problemas e demandas específicas que ela enfrenta, engajar ativamente a própria comunidade no processo de comunicação é a melhor estratégia para conquistar visibilidade. Humanizar a história (vide Capítulo 8) e usar recursos visuais, como animações, infográficos e imagens (vide Capítulo 9), podem tornar essa tarefa mais efetiva.

6

COBRINDO
DIREITOS
ambientais



PRESS

Canon

Canon

Gulfstream

OS DESAFIOS DA COBERTURA AMBIENTAL

Segurança física, digital e jurídica

Uma série de desafios comuns pode surgir quando colocamos o meio ambiente no centro da pauta. Muitos delas relacionadas ao trabalho de campo, mas não restrito ele. Durante o desenvolvimento desta publicação e em atividades anteriores, o PNUMA perguntou a jornalistas e outros profissionais da mídia sobre os desafios que enfrentam ao cobrir pautas relacionadas ao meio ambiente. A maioria das respostas apontou para a **insegurança**.

Jornalistas também são um grupo sob risco por seu trabalho. De acordo com a organização Repórter Sem Fronteiras, 49 profissionais foram mortos no mundo em 2019²⁶, e pelo menos 10 foram mortos nos últimos cinco anos por cobrir pautas ambientais²⁷. No caso de comunicadores populares ou comunitários, o risco pode ser duplo, pois além de se tornarem alvo por comunicar sobre seu grupo ou comunidade, muitas vezes também ocupam o lugar de defensoras ou defensores de direitos humanos ambientais.

Não é apenas a segurança física que está em jogo, a segurança jurídica e a digital também são problemas graves. Jornalistas e comunicadores estão sujeitos a ataques digitais, exposição indevida de suas imagens e dados, difamação, ameaças a si ou familiares, bem como são alvo de processos judiciais recorrentes com o único objetivo de interromper trabalhos investigativos ou a veiculação de notícias cotidianas sobre descumprimento de direitos ambientais por terceiros – o chamado assédio judicial ou criminalização.

Embora muitas dessas agressões sejam denunciadas, nem sempre os culpados são identificados e responsabilizados. Publicado em 2013, o Plano de Ação das Nações Unidas sobre a Segurança dos Jornalistas e a Questão da Impunidade²⁸ destaca que “a segurança dos jornalistas e a luta contra a impunidade de seus assassinos são essenciais para a preservação do direito fundamental à liberdade de expressão, assegurada pelo Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos”.

O Plano de Ação também lembra que sem a liberdade de imprensa, não é possível que haja o exercício completo da cidadania, de maneira informada, ativa e engajada, impactando de maneira direta o acesso à informação – que, como já vimos, é também essencial para o processo de tomada de decisão e acesso à justiça.

A seção seguinte destaca algumas das questões principais relativas aos desafios da cobertura ambiental que foram identificadas durante processos de escuta com jornalistas, estudantes e outros profissionais da comunicação, para a construção deste manual, como parte da Iniciativa do PNUMA para apoiar e promover a proteção dos Defensores Ambientais no Brasil:

²⁶ Disponível em: <https://rsf.org/en/news/rsf-yearly-round-historically-low-number-journalists-killed-2019>

²⁷ Disponível em: <https://rsf.org/en/news/red-alert-green-journalism-10-environmental-reporters-killed-five-years>

²⁸ Disponível em: https://en.unesco.org/sites/default/files/un-plan-on-safety-journalists_po.pdf

Acesso à informação e fontes oficiais

A falta de acesso à informação ou consulta a fontes oficiais é um problema que coloca em risco o direito à informação. Não raro, o acesso a dados sobre desmatamento, número de atingidos por desastres ambientais, valores de investimento em energias verdes ou boletins de ocorrência e registro de processos em casos que envolvem defensores ambientais, por exemplo, são omitidos ou a informação é controlada de perto por governos e empresas responsáveis pelas atividades.

A omissão ou o ato de dificultar o acesso a dados impede que haja verificação de denúncias ou interrompe o rastro seguido pelos profissionais até um fato que deve ser esclarecido, enfraquecendo ou inviabilizando a pauta.

Desconhecimento de território

Quando se deslocam para trabalho de campo, ao cobrir uma história ou caso em áreas rurais ou em comunidades distantes dos centros urbanos, o desconhecimento do território, da cultura e dos modos de vida locais são outros desafios com os quais a jornalista ou o jornalista pode se deparar. Além de interferir na leitura e, conseqüentemente, na maneira com a qual o fato será reportado, esse desconhecimento pode intensificar a insegurança desses profissionais.

Fontes em risco

Ao cobrir ameaças ou violências contra defensoras ou defensores, comunidades ou grupos, ou mesmo ao expor a identidade de lideranças e o trabalho que desenvolvem, a cobertura ambiental pode colocar em risco as fontes ouvidas para a notícia.

Nem sempre a pessoa, grupo ou comunidade entrevistada consegue prever esse risco, ou mesmo prevendo não pede anonimato. Nesse caso, cabe ao jornalista decidir o nível correto de exposição da fonte – decisão que nem sempre é simples e intuitiva. É uma responsabilidade do jornalista, ao conversar ou entrevistar uma fonte, encontrar um local seguro ou meios de comunicação seguros, e discutir possíveis riscos ou represálias para mitigá-los.

Falta de recursos e influência externa

A falta de recursos destinados à produção da matéria pode ser desafiadora para a cobertura ambiental quando há necessidade de grandes recursos para cobertura, viagens e trabalhos de campo. Além disso, a influência externa de patrocinadores e outros financiadores, que em alguns casos pode ser o próprio governo, também é uma questão ressaltada entre os desafios referidos pelos jornalistas consultados durante os trabalhos do PNUMA.

ENDEREÇAR OS DESAFIOS DE COBRIR A TEMÁTICA AMBIENTAL

Garantir a liberdade de expressão e de imprensa é um dever dos Estados, que devem tentar inibir ataques a jornalistas, bem como contornar o cenário de impunidade de crimes contra essas e esses profissionais. Algumas resoluções da ONU, como a resolução do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas 27/5²⁹, de 2012, convidam os Estados a criar um ambiente propício para jornalistas, seguindo medidas para prevenir, proteger e reparar ataques³⁰. Em vários contextos nacionais, essas obrigações dos Estados são indicadas também nas estruturas jurídicas internas.

No entanto, individualmente, há algumas ações que podem ser tomadas para fortalecer a segurança durante o trabalho em campo.

²⁹ Disponível em: https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/27/L.7

³⁰ Confira uma relação de textos base da ONU relacionados à proteção de jornalistas em: <https://en.unesco.org/themes/safety-journalists/basic-texts>

ACESSO À INFORMAÇÃO

Muitos países na região da América Latina, como Brasil, Chile e México, possuem leis específicas de acesso à informação, que podem auxiliar o processo de obtenção de dados mesmo que sejam negados por governos, setor privado e outras organizações. É importante que jornalistas e profissionais de mídia busquem identificar a existência dessas leis ou acordos em seus respectivos países, bem como de que forma os acessar.

Em último caso, a busca de maneira ética por fontes oficiais – ou seja, que tenham ligação reconhecida com a instituição, organização ou empresa em questão, mas não podem falar oficialmente em nome da entidade – pode auxiliar na obtenção de informações públicas negadas ou ocultadas.

A UNESCO publicou o relatório *Access to Information: Lessons from Latin America*³¹, que aborda regulações e implementações de políticas de acesso à informação na região. Para a Europa, há o *Guide for Journalists on How to Access Government Information*³², da *Network for Reporting on Eastern Europe (n-ost)* e *Access Info Europe*, e na Ásia, a organização *Transparency International* publicou o relatório *Right to Information in Asia Pacific*³³. Por fim, no continente africano, o relatório *Access to Information in Africa: Examining progress since the APAI Declaration*³⁴, iniciativa da *Campaign for an African Platform on Access to Information*, oferece subsídios para compreender o status legal do acesso à informação em 14 países da África.

³¹ Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000249837>

³² Disponível em: <https://www.osce.org/files/f/documents/5/7/67866.pdf>

³³ Disponível em: <https://www.transparency.org/en/publications/right-to-information-in-asia-pacific#>

³⁴ Disponível em: <https://action-namibia.org/wp-content/uploads/2017/10/ATI-in-Africa.pdf>

SEGURANÇA DAS FONTES

Ao entrevistar fontes que correm risco de morte ou outros tipos de violência, como costuma ser o caso de defensoras e defensores ambientais, é preciso avaliar se a exposição da identidade daquela fonte, ou de informações sobre a comunidade, não a tornará ainda mais alvo de ataques. É essencial que as fontes sejam consultadas antes do registro de fotos ou vídeos, bem como sobre a autorização da divulgação de sua imagem.

Em casos de fontes sob grave ameaça e com maior vulnerabilidade a ataques, a exposição da imagem e identidade, mesmo com autorização, deve ser considerada com cuidado. Se houver dúvidas sobre os reais riscos que a publicação oferecerá, vale consultar jornalistas mais experientes naquela temática, ONGs que atuam na comunidade ou profissionais que se dedicam a sua defesa, como por exemplo, advogadas ou advogados que representam o grupo.

BUSCA POR RECURSOS E LIDANDO COM A CENSURA INTERNA

Algumas organizações oferecem bolsas de reportagens para execução de pautas e projetos jornalísticos. Caso o veículo de comunicação não possa oferecer os recursos necessários para que um projeto de investigação jornalística ambiental seja executado, a jornalista ou o jornalista pode buscar por financiamentos externos.

Nos casos em que a influência de doadores, patrocinadores, anunciantes ou financiadores impeça a execução de pautas ambientais ou a sua publicação, profissionais de mídia podem recorrer a outros veículos para publicação enquanto colaboradores – em casos em que não há contrato de exclusividade. Em último caso, podem compartilhar a pauta com colegas de veículos concorrentes ao seu e que possam apurá-la. Embora o furo jornalístico seja perdido, a censura interna não costuma resistir quando o tema é abordado por outros veículos e entra na agenda pública.

“Em um ambiente no qual os jornalistas estão a salvo, o acesso à informação de qualidade é facilitado aos cidadãos e, como resultado, muitos objetivos se tornam possíveis: a governança democrática e a redução da pobreza, a conservação do meio ambiente, a igualdade dos gêneros e o empoderamento das mulheres, a justiça e uma cultura de direitos humanos, para citar apenas alguns. Dessa forma, enquanto o problema da impunidade não se restringe à não investigação dos assassinatos de jornalistas e de trabalhadores da mídia, a redução da sua capacidade de expressão priva a sociedade como um todo de sua contribuição jornalística e resulta em um impacto mais amplo na liberdade de imprensa, situação em que um ambiente de intimidação e de violência leva à autocensura”.

(Plano de Ação das Nações Unidas sobre a Segurança dos Jornalistas e a Questão da Impunidade, UNESCO, 2013)

SEIS PASSOS PARA GARANTIR A SUA SEGURANÇA AO COBRIR PAUTAS AMBIENTAIS

1 • Planeje-se cuidadosamente e conheça o local

Antes de se deslocar para o trabalho de campo, é essencial que planejar-se cuidadosamente, dentro do limite de tempo em que a pauta deve ser produzida. É de extrema importância recolher informações sobre o local, isso inclui questões políticas, socioeconômicas, de saúde e infraestrutura. Fazer contatos de confiança é outra maneira de se manter mais protegido(a). Procure ONGs, veículos de comunicação locais, pesquisadores(as) ou jornalistas mais experientes com atuação naquela região com quem possa conversar e estar em contato durante o trabalho de campo. Avise sempre uma pessoa de confiança para onde está indo e garanta que haverá uma pessoa da organização ou comunidade que possa te receber. E evite permanecer muitos dias no mesmo local: é prudente permanecer em movimento.

2 • Cuidado com vestimentas e equipamentos

É necessário ter muita atenção em relação às vestimentas. No trabalho de campo, vista-se da maneira mais discreta possível. Evite roupas que remetam a organizações, sejam elas quais forem, cores reconhecidamente associadas a partidos políticos ou mesmo que façam referência a times de futebol. Tenha atenção aos códigos de vestimenta, mas não tente imitar os locais, provavelmente não funcionará. Evitar elementos que facilitem a sua identificação é o suficiente.

Além disso, lembre-se de que as vestimentas precisam ser funcionais. Shorts ou calças curtas e sandálias podem dificultar a caminhada por trechos de floresta, por exemplo. É preciso ter o mesmo cuidado com equipamentos. Se possível, não circule desnecessariamente com câmeras fotográficas ou filmadoras visíveis. Enquanto na cobertura de guerras e conflitos a identificação de profissionais da imprensa é uma forma de proteção, na cobertura de temas ambientais, na maior parte das vezes, é melhor não ser identificado como parte da imprensa.

3 • Esteja ciente de onde você está

Mesmo com bastante pesquisa e planejamento, as condições de segurança na área podem ser diferentes daquelas que está acostumado(a). Nesse sentido, tarefas que parecem muito simples, como dirigir para explorar o local, podem ser arriscadas. Se possível, tenha a companhia de um morador ou moradora em viagens de carro ou outros meios de transporte pessoais ou alugados. Mesmo a pé, pode haver locais em que a circulação não é livre, e onde há disputa e vigilância entre grupos criminosos organizados que oferecem riscos à sua integridade física. Esteja atento(a) e assumo sempre uma posição de respeito em relação ao desconhecido.

4 • Atente-se à segurança digital

A segurança digital é um elemento cada vez mais importante no trabalho de jornalistas, especialmente ao cobrir pautas ambientais. Se possível, instale aplicativos de segurança em seus equipamentos eletrônicos, evite salvar seu login e senha em sites e contas de e-mail ou redes sociais, sempre clique em “sair” ao acessá-los e desative o compartilhamento de arquivos e dados do seu computador ou smartphone. Obtenha um VPN (*Virtual Private Network*) para conectar-se com mais segurança a redes públicas de Wi-Fi. Durante o trabalho de campo, utilize o menor número possível de equipamentos eletrônicos, além disso, limpe dados do seu computador e celular. Para comunicar-se, opte por aplicativos de trocas de mensagem criptografados que ofereçam mais segurança.

5 • Siga protocolos básicos de segurança

Alguns protocolos básicos de segurança oferecem um auxílio preventivo extra contra violências e ameaças a jornalistas, como por exemplo, não seguir uma rotina de horários e rotas; avisar o contato local onde está indo; levar consigo um kit de segurança (mochila simples escura, lanterna ou bastões luminosos, adaptador universal, baterias extras ou carregadores portáteis, óculos de sol e de proteção, isqueiro, medicamentos, ataduras, chapéus ou bonés etc.); levar consigo cópias de documentos pessoais e/ou mantê-las em algum arquivo que possa ser acessado facilmente por você.

Para compreender melhor sobre protocolos de segurança e como segui-los, consulte manuais de organizações reconhecidas, como o Guia de Segurança Para Jornalistas³⁵, publicado pela UNESCO e Repórteres Sem Fronteiras, e o Manual sobre Assédio Online à Jornalistas³⁶, também do Repórteres sem Fronteiras, que oferece recomendações para segurança digital.

6 • Riscos às mulheres jornalistas e comunicadoras

A resolução 2222 do Conselho de Segurança da ONU, adotada por estados em maio de 2015³⁷, destaca os riscos específicos às mulheres jornalistas e profissionais de mídia. Mulheres jornalistas frequentemente sofrem vulnerabilidades adicionais de segurança ao desempenharem o seu trabalho, baseadas em questões de gênero. Os riscos específicos que sofrem essas profissionais estão relacionados principalmente com assédio e violência sexual.

Em seu relatório *Ending Impunity: Acting on UN Standards on The Safety of Journalists*³⁸, a organização Artigo 19 destaca a dupla ameaça a mulheres jornalistas. Já o Manual de Segurança para Mulheres Jornalistas³⁹, publicado pela Associação Internacional para Mulheres no Rádio e na Televisão, oferece dicas específicas para mulheres contra ameaças baseadas em gênero durante o desempenho de suas funções.

³⁵ Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/resources/publications-and-communication-materials/publications/full-list/safety-guide-for-journalists/>

³⁶ Disponível em: https://rsf.org/sites/default/files/rsf_report_on_online_harassment.pdf

³⁷ Disponível em: [https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2222\(2015\)](https://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/2222(2015))

³⁸ Disponível em: <https://www.article19.org/wp-content/uploads/2019/11/SOJ-Web.pdf>

³⁹ Disponível em: <https://www.iawrt.org/sites/default/files/field/pdf/2017/11/IAWRT%20Safety%20Manual%20Download.10112017.pdf>

7

DICAS PARA
ENCONTRAR
UMA BOA PAUTA
e contar melhor
uma história



COMO IDENTIFICAR UMA HISTÓRIA?

Identificar uma boa história na qual o meio ambiente está no centro do debate não requer necessariamente viajar para a Floresta Amazônia ou testemunhar de perto o derretimento das geleiras polares. As pautas ambientais estão na nossa casa, no nosso bairro, na nossa cidade ou em qualquer outro lugar onde estejam as pessoas. Este guia enfatiza como o ser humano também é meio ambiente, e como os impactos que causamos estão diretamente relacionados com as nossas vidas.

Um caminho facilitador para identificar o que pode e deve ser transformado em reportagens, séries fotográficas ou campanhas digitais informativas é entender a dimensão humana da questão ambiental, mesmo quando abordada de uma perspectiva climática severa. Por exemplo, como um deslizamento de terra afeta a vida de uma comunidade (dimensão humana) e a relação desse desastre com as questões climáticas – ou como a questão climática interfere no modo de vida de comunidades.

Seguindo esse caminho, o jornal britânico The Guardian publicou uma reportagem sobre conservação de elefantes, porém abordando a fome no nordeste da Nigéria durante a pandemia de COVID-19⁴⁰. A matéria, *Medo da fome no nordeste da Nigéria, enquanto elefantes atropelam plantações*, mostra como uma população de cerca de 8 mil refugiados da região teme ficar sem alimentos devido ao retorno de uma manada de elefantes para as áreas rurais do estado de Borno. O retorno desses animais, que destroem campos inteiros de plantações, se deu após o esvaziamento populacional pelo avanço do Boko Haram na região.

Além disso, com base nas dimensões humanas das mudanças climáticas, o jornal britânico criou um mapa interativo no qual é possível identificar como a crise climática afeta diferentes regiões da Austrália⁴¹ e seus moradores. Consultando a ferramenta, é possível identificar que no sul do país, por exemplo, o aumento de temperaturas pode causar elevação do nível do mar, possibilidade de incêndios e diminuição de chuvas.

⁴⁰ Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2020/nov/09/elephants-roaming-land-emptied-by-insurgency>

⁴¹ Disponível em: <https://www.theguardian.com/news/datablog/ng-interactive/2019/sep/21/how-the-climate-crisis-will-affect-you-interactive-map>

FUGINDO DOS CLICHÊS

Na cobertura ambiental, é preciso evitar alguns clichês. Informações precisas sobre mudanças climáticas são e serão sempre bem-vindas, no entanto vale sempre um esforço de apresentar não apenas os problemas, muitos dos quais já vem sendo noticiados há mais de uma década, mas principalmente a proposição de soluções. Por exemplo: por meio da difusão de iniciativas positivas e esforços de grupos, organizações ou entidades para superar um problema ambiental ou garantir um direito ambiental, assim como associar a questão climática não apenas a eventos extremos, mas também a consequências que possam ser identificadas na realidade local.

10 INTERSECÇÕES COM MEIO AMBIENTE PARA MANTER NO RADAR

1 • Meio ambiente e saúde

Pesquisas apontam que o contato com a natureza contribui para a saúde mental e o desenvolvimento de crianças. Além disso, estima-se que uma nova zoonose (doença transmitida de animais para seres humanos), como a COVID-19, surge a cada quatro meses no mundo. A interligação entre meio ambiente e saúde é muito ampla e pode gerar uma infinidade de novas e interessantes pautas.



2 • Meio ambiente e economia



A recuperação econômica pós-pandemia reacendeu a discussão sobre economia verde, com a utilização de fontes de energias renováveis e que custam menos, geração de empregos verdes e renda, e mudança no sistema de consumo. Pautas como a economia circular e relacionadas ao bem-viver também ganham força.

3 • Meio ambiente e política

A pauta ambiental está em todos os níveis da política, seja nos municípios, estados, países e nas regiões. Está relacionada às opções de planejamento urbano e ao chamado 'metabolismo urbano', ao fornecimento de água e energia, aos modais de transporte, à gestão de resíduos sólidos, à distribuição das áreas verdes (hortas e parques, parques nacionais, áreas de proteção permanente etc.), às legislações vigentes, ao fortalecimento da governança, e a lista vai longe. Além disso, a pauta ambiental não está apenas nos discursos e propostas de candidatos ou nos projetos de lei, mas ela também define até a relação entre países, a chamada política externa, e é uma área crítica da cooperação internacional e do multilateralismo.



4 • Meio ambiente e cotidiano



Falta de água, saneamento básico, enchentes, quedas de árvores, deslizamentos de terra, poluição das praias, jardins comunitários, construção ou degradação de praças e áreas verdes, produção agroecológica, transporte público e tratamento de lixo são apenas alguns exemplos de pautas que ilustram a interligação do meio ambiente com o cotidiano.

5 • Meio ambiente e esporte

Diversos esportes colocam o atleta em contato direto com a natureza, como por exemplo, o triatlo, maratonas e *surf*. Dessa forma, fazer a cobertura de campeonatos ou de práticas esportivas em si é também falar sobre qualidade ambiental e ecossistemas saudáveis.



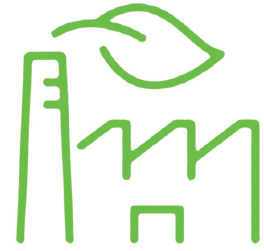
6 • Meio ambiente e turismo



O ecoturismo é um modelo de atividade turística que apoia a conservação de espécies e comunidades resilientes em diferentes locais do mundo. Se desenvolvido corretamente, gera benefícios para as comunidades locais e reduz os impactos negativos, como a poluição e a degradação ambiental, gerados pelos turistas e empreendimentos do setor. Taxas turísticas também são uma ferramenta para a sobrevivência de santuários que abrigam animais em extinção.

7 • Meio ambiente, indústria e mercado

A gestão de resíduos industriais, o reaproveitamento e reciclagem de materiais e o consumo e gestão da água são algumas questões que se referem ao meio ambiente e à indústria. Em relação ao mercado, fundos de financiamento verdes são uma realidade cada vez mais relevante no mercado financeiro, bem como as oportunidades de gerar impactos positivos na economia por adoção de modelos de consumo mais sustentáveis e rentáveis e energias limpas mais baratas.



8 • Meio ambiente e transporte



Comércio global de veículos, transição verde na infraestrutura de transporte e planos de mobilidade urbana oferecem uma gama de abordagens sobre meio ambiente e transporte. Outra agenda transversal aqui é a de combustíveis e matriz energética.

9 • Meio ambiente e moda

A indústria da moda é uma das mais impactantes. O modelo de produção e consumo da moda, principalmente a *fast fashion*, é insustentável. Além disso, essa indústria é altamente poluente e os produtos finais têm baixa reciclabilidade. A indústria da moda também tem ligações com questões relacionadas aos direitos humanos. O apelo por uma moda mais sustentável é premente em todo o mundo.



10 • Meio ambiente, cultura e entretenimento



O entretenimento é um gigante aliado das causas ambientais. Tem o potencial de alcançar novas audiências de forma massiva e de oferecer subsídios importantes para a sensibilização de um público que não seria alcançado pelo jornalismo tradicional ou mesmo pela comunicação comunitária.



Foto: TV Globo

ARUANAS: DEFENSORAS DA FLORESTA

Em 2019, a emissora brasileira Globo lançou a série de televisão Aruanas. Coproduzida pela Maria Farinha Filmes, e com apoio de diversas organizações da sociedade civil e do PNUMA, a série conta a história de quatro mulheres lutando para proteger a floresta e as terras indígenas da devastação provocada pela mineração ilegal e pela corrupção.

Aruanas é considerada a primeira produção do gênero **suspense ambiental** e foi pensada para alcançar milhões de consumidores de conteúdo de entretenimento que desconhecem ou ignoram a crise ambiental que atinge a Amazônia e outras regiões do planeta, bem como as defensoras e defensores ambientais dessas regiões.

HUMANIZE A HISTÓRIA

Dados e informações técnicas e científicas são tão fundamentais quanto a humanização da história. Muitas vezes, gerar empatia e humanizar os fatos sensibiliza o público mais do que divulgação de dados e relatórios técnicos. Um caminho, por exemplo, é buscar personagens que são afetados por aquele fato e, a partir deles, apresentar as consequências e impactos provocados pelo acontecimento. Muitas vezes, a audiência compreende e se identifica melhor quando a informação possui um rosto e um nome.

CONHEÇA A AUDIÊNCIA

É preciso conhecer a audiência e conversar com ela. Caso a sua matéria ou outro conteúdo seja destinado a uma audiência com nível elevado de formação ou conhecimento técnico, não é interessante simplificar demais o conteúdo ou remover camadas de complexidade.

O cenário oposto também demanda atenção: se o tema for de difícil compreensão para o público geral, traduzir o dado em formas mais simples ou criar analogias que facilitem a sua compreensão pode ser o melhor caminho.

8

RECURSOS VISUAIS e o uso de imagens, mapas e gráficos



POR QUE SER VISUAL FAZ A DIFERENÇA

Evidências científicas sugerem que o cérebro humano processa informações visuais mais rápido do que textuais e que retém melhor esse tipo de conteúdo. Por isso, o uso de recursos visuais, como fotos e infográficos, é excelente para contar uma história. Isso vale para os recursos visuais simples, como fotos de um superincêndio na floresta, um registro impactante em vídeo de uma geleira polar vindo abaixo ou um mapa sobre a expansão do desmatamento em uma região. Mas também vale para narrativas mais complexas, quando um relatório ou uma pesquisa recheada de dados e análises é transformada em infográficos ou mapas, estáticos ou interativos, fazendo com que o público não só tenha interesse por um assunto que até então talvez não teria, mas também que absorva mais e melhor as informações.

A interatividade, inclusive, é outro recurso visual a se considerar. Estimular uma participação mais ativa da audiência, explorando informações ou navegando em mapas, questionários ou outras formas, melhora a experiência da audiência e contribui com a difusão da informação. Além disso, bases de dados criadas por jornalistas têm utilidade pública, pois podem facilitar o monitoramento e a fiscalização de políticas públicas por atores civis.

CONTANDO HISTÓRIAS COM QUADROS, TRAÇOS E BARRAS

Quando há um volume muito grande de informações, especialmente números, como é comum ao usar fontes científicas, recursos visuais como quadros e gráficos podem ajudar na compreensão do público. A apresentação gráfica também pode se dar na forma de infográficos, que ajudam a condensar informações extensas e facilitar o seu entendimento. Ou seja, além de tornar o conteúdo mais atrativo, a função do infográfico é representar informações técnicas de maneira que possam ser interpretadas em pouco tempo. Outros formatos a ser considerados são: gráficos, tabelas e diagramas. O uso ideal varia de acordo com o volume e o tipo de informação disponível, bem como com a audiência.

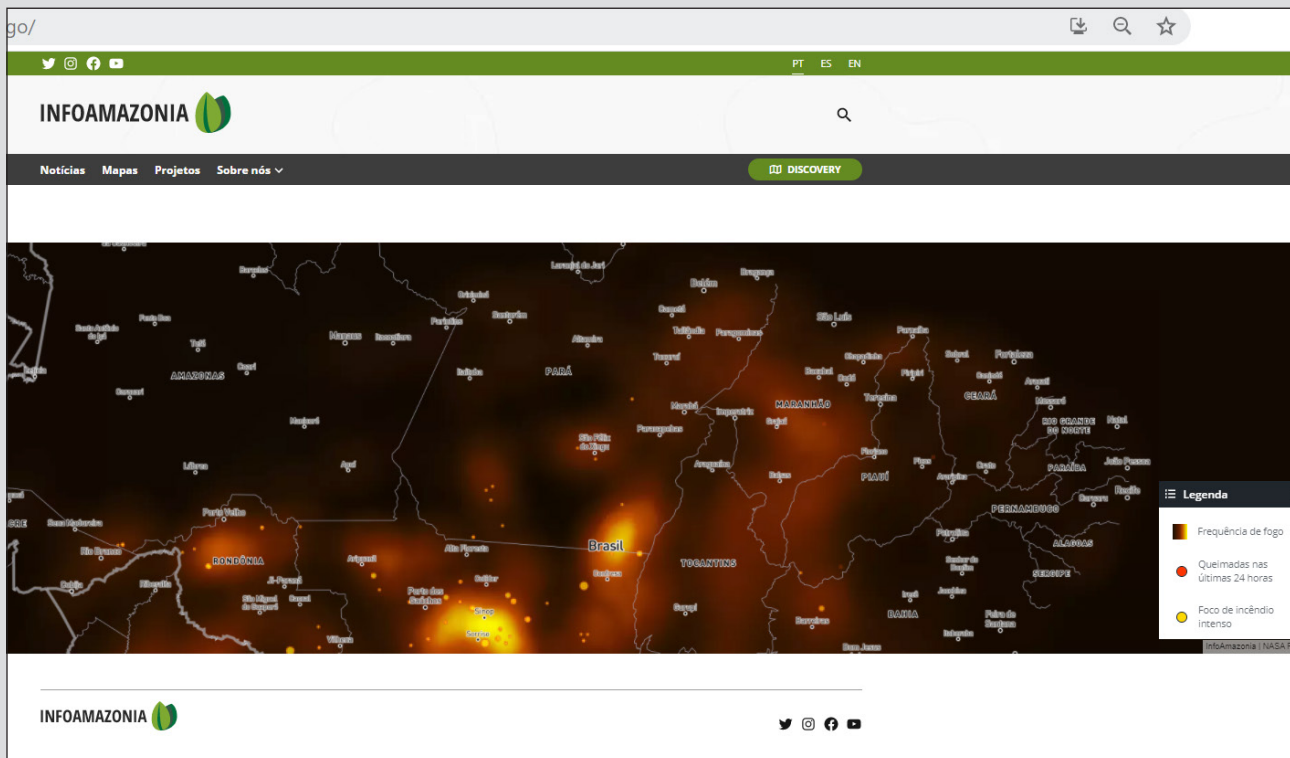


Foto: InfoAmazônia

INFOAMAZÔNIA: O USO DE DADOS NO JORNALISMO

A InfoAmazonia é uma ferramenta informativa online que agrega dados, mapas e reportagens geolocalizadas sobre a Amazônia, a maior floresta tropical contínua do planeta. O projeto é sustentado por uma rede de organizações e jornalistas dos nove países da região, que oferecem atualizações constantes à plataforma.

As bases de dados compartilhadas são cruzadas com notícias sobre a região, com o objetivo de melhorar a percepção sobre os desafios para a conservação da floresta, como a exploração insustentável de bens naturais, queimadas e o desmatamento. Um exemplo de boa prática sobre o uso de dados no jornalismo para a preservação ambiental.

Saiba mais acessando infoamazonia.org

REFERÊNCIAS

- Access Info Europe; Network for Reporting on Eastern Europe n-ost. (2014, maio). *A guide for journalists on how to access government information*. Access info Europe. <https://www.osce.org/files/f/documents/5/7/67866.pdf>
- African Platform on Access to Information. (2013). *Access to information in Africa: Examining progress since the APAI Declaration*. APAI. <https://action-namibia.org/wp-content/uploads/2017/10/ATI-in-Africa.pdf>
- Akinwotu, E. (2020, November 9). *Hunger fears in north-east Nigeria as roaming elephants trample crops*. The Guardian. <https://www.theguardian.com/world/2020/nov/09/elephants-roaming-land-emptied-by-insurgency>
- ARTICLE 19. (2019). *Ending Impunity Acting on UN Standards on the Safety of Journalists*. <https://www.article19.org/wp-content/uploads/2019/11/SOJ-Web.pdf>
- Baleni and Others v. Minister of Mineral Resources and Others* (73768/2016). República da África do Sul, Corte Suprema da África do Sul. Pretoria, 22 de novembro de 2018. <http://www.saflii.org/za/cases/ZAGPPHC/2018/829.html>
- Comunidades indígenas miembros de la Asociación Lhaka Honhat (Nuestra Tierra) v. Argentina (Serie C, 420/2020)*. Costa Rica, Corte Interamericana de Derechos Humanos. São José, 24 de novembro de 2020. https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_400_esp.pdf
- Evershed, N., & Ball, A. (2019, August 20). *How the climate crisis will affect you – interactive map*. The Guardian. <https://www.theguardian.com/news/datablog/ng-interactive/2019/sep/21/how-the-climate-crisis-will-affect-you-interactive-map>
- Global Witness. (2020, Julho). *Defending Tomorrow*. <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/environmental-activists/defending-tomorrow/>
- Human Rights Council. Human Rights Council resolution 28/11 (2015), 26 March 2015, A/HRC/RES/28/11 (2015). https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/RES/28/11
- Human Rights Council. Human Rights Council resolution 31/08 (2016), 22 April 2016, A/HRC/RES/31/8 (2016). https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/RES/31/8
- Human Rights Council. Human Rights Council resolution 34/20 (2017), 6 April 2017, A/HRC/RES/34/20. https://ap.ohchr.org/documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/RES/34/20
- IUCN, & Wen, J. (2020). *Gender-based violence and environment linkages*. IUCN, Gland, Switzerland. <https://doi.org/10.2305/IUCN.CH.2020.03.en>
- Knox, J. (2018). *Framework principles on human rights and the environment*. United Nations Human Rights Special Procedures. <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/FrameworkPrinciplesUserFriendlyVersion.pdf>
- López Ostra v. Spain (16798/90)*. Comissão Europeia de Direitos Humanos. Strasburg, 9 de dezembro de 1994. <https://hudoc.echr.coe.int/eng#%7B%22itemid%22:%5B%22001-57905%22%7D>
- Mufson, S., Mooney, C., Eilperin, J., & Muyskens, J. (2018, August 13). *2°C: Beyond the limit*. The Washington Post. https://www.washingtonpost.com/graphics/2019/national/climate-environment/climate-change-america/?tid=lk_inline_manual_3&itid=lk_inline_manual_3
- Nações Unidas. (2018, agosto). *Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe*. https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/43611/S1800493_pt.pdf
- Nunez, C. (2019, January 22). *What is global warming, explained*. National Geographic. <https://www.nationalgeographic.com/environment/global-warming/global-warming-overview/>
- Report of the United Nations Conference on Environment and Development (relatório). 12 de Agosto de 1992. Disponível em: https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_CONF.151_26_Vol.I_Declaration.pdf
- Reporters Without Borders. (2018). *Online Harassment of Journalists: Attack of the trolls*. https://rsf.org/sites/default/files/rsf_report_on_online_harassment.pdf
- Saady, A. (2017). *What if...? Safety handbook for women journalists*. International Association of Women in Radio and Television (IAWRT). <https://www.iawrt.org/sites/default/files/field/pdf/2017/11/IAWRT%20Safety%20Manual.Download.10112017.pdf>
- Security Council. Resolution 2222 (2015), 27 May 2015, S/RES/2222 (2015) <https://digitallibrary.un.org/record/793613>
- Transparency International. (2018). *Right to information in Asia Pacific*. https://images.transparencycdn.org/images/2018_Report_RTlinAsiaPacific_English.pdf
- UNEP (2019). *Environmental Rule of Law: First Global Report*. United Nations Environment Programme, Nairobi. <https://www.unep.org/resources/assessment/environmental-rule-law-first-global-report>
- UNESCO, & Orme, B. (2017). *Access to Information: Lessons from Latin America* (Cuadernos de Discusión de Comunicación e Información ed., Vol. 8). UNESCO Montevideo Office. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000249837>
- UNESCO & Reports Without borders. (2017). *Safety guide for journalists: a handbook for reporters in high-risk environments*. <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243986>
- United Nations. *Report of the United Nations Conference on Environment and Development* (1992). Annex I, Rio Declaration on Environment and Development, 12 August 1992, A/CONF.151/26 (Vol. I). https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_CONF.151_26_Vol.I_Declaration.pdf

ONU 
**programa para o
meio ambiente**